

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.288/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA HÍBRIDA (VOIP E CONVENCIONAL) PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 756.415,52 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 18/11/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 03/12/2025 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 03/12/2025 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8500, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA HÍBRIDA (VOIP E CONVENCIONAL) PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em forma de Consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Pregoeiro.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do VALOR GLOBAL.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Finalizada a negociação o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta Final (com identificação da empresa), readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.22.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1.2 Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando o pregoeiro solicitar, o participante somente vinculará os documentos necessários.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Municipal;

6.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4. Qualificação Econômico- Financeira

6.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2. Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, para o item/ lote ofertado.

6.4.3. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento,

onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. Declarações Complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

6.5.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo V.

6.5.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo V.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VI.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação e que atende ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo VII.

6.5.5 Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo VIII.

6.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme anexo IX.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A qualificação técnica ficará restrita ao mínimo indispensável e será proporcional ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As exigências abaixo destinam-se exclusivamente a comprovar a aptidão do licitante para executar serviços similares em complexidade tecnológica e operacional à presente contratação, não se confundindo com os critérios de aceitabilidade da proposta, que serão avaliados em itens próprios do edital e na Prova de Conceito (PoC) prevista no Termo de Referência.

6.6.2 Qualificação técnico operacional (atestados/certidões)

6.6.2.1 Para comprovar capacidade operacional, será aceita a apresentação de no mínimo **1 (um) atestado ou conjunto de atestados/certidões**, em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução satisfatória de serviços similares, vedadas restrições de tempo e de local e admitido o somatório de quantidades.

6.6.2.2 As exigências de atestado restringem-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. Para esta contratação, consideram-se parcelas relevantes:

- operação e suporte de telefonia IP/VoIP com PABX IP integrado a SIP Trunk;
- gestão continuada com SLA e sistema de chamados;
- instalação/ativação de ramais e aparelhos IP;
- migração tecnológica e portabilidade numérica.

6.6.3 Quantitativos mínimos atestados (limite legal de 50% das parcelas relevantes), aceito o somatório de atestados:

- SIP Trunk: 60 canais simultâneos (50% de 120);
- Ramais/aparelhos IP: 250 unidades (47% do total estimado);
- Centrais IP (PABX): 2 unidades (50% de 4);
- Portabilidade/migração: 60 números (50% do total estimado).

6.6.4 Sistema de chamados e canais de atendimento (preparação para execução):

6.6.4.1 Para comprovar a disponibilidade dos meios previstos no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui ou disponibilizará, a partir da assinatura, plataforma de chamados (web) com funcionalidades mínimas, canal 0800 e chatbot. A demonstração funcional ocorrerá na Prova de Conceito (PoC), não se confundindo com a habilitação.

6.6.4.2 O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que dispõe de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto e manter equipe compatível com os níveis de serviço (SLA) previstos, apresentando plano de dimensionamento/escala 24x7. A Administração poderá exigir, na assinatura do contrato, a relação de compromissos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado.

6.7. DA PROVA DE CONCEITO PRESENCIAL:

6.7.1 Objetivo e escopo

Comprovar, em ambiente funcional, que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais do aplicativo de comunicação (móvel/desktop/web), do PABX IP/SIPTTrunk, do suporte assistido e do sistema de chamados com SLAs, da segurança/LGPD, da disponibilidade mínima e da documentação/relatórios previstos no TR. É vedada a apresentação por vídeo/slide; somente demonstração real e operante.

6.7.2 Forma de realização

A PoC ocorrerá com ambiente acessível à equipe da Prefeitura e com dados de teste suficientes para validar chamadas, conferências, abertura e tratamento de chamados, perfis/ramais, relatórios e simulações de contingência. Falhas externas da Contratante (rede/infra local) serão registradas e desconsideradas na avaliação.

6.7.3 Participantes

Obrigatórios: representante credenciado da licitante e equipe técnica do Departamento de TI da Prefeitura.
Facultativos: usuários especialistas, licitações e interessados.

6.7.4 Prazos, local e acompanhamento

A licitante provisoriamente habilitada terá até 10 (dez) dias corridos para agendar a PoC após o agendamento oficial. Local: Secretaria de TI – Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira/SP. E-mail: ti@jandira.sp.gov.br. O representante da licitante deve acompanhar todo o processo.

6.7.5 Método de avaliação e pontuação

- Cada item do checklist é avaliado e recebe 1,0 (atende), 0,5 (parcial) ou 0,0 (não atende).
- Aprovação técnica: mínimo 70% da pontuação total e nenhum “item eliminatório” com nota 0,0.
- Registro de evidências: capturas de tela, relatórios, telas do sistema, logs, scripts de teste e termo de validação assinado pelas partes.

6.7.2 Os demais critérios de avaliação, assim como a Tabela de Requisitos da Prova de Conceito, encontram-se expressos no Termo de Referência, item 17, anexo ao edital.

6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.8.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos

licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

6.8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 No momento da Assinatura do contrato o licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

9.2.1 Apresentação de 1 (um) profissional com formação na área de Engenharia Elétrica, Telecomunicações, Ciência da Computação ou Tecnologia em Redes que atuará como responsável técnico durante a execução, devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.2.1.1 O responsável técnico indicado deverá participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.2.2 Apresentação de 5 (cinco) técnicos com formação e/ou experiência comprovada em redes de dados ou informática.

9.3 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante poderá se dar por meio de:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Ficha de empregado;

9.3.1 Contrato de trabalho ou contrato com profissional autônomo habilitado, desde que este se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados.

9.4 A não apresentação dos documentos/declarações previstos neste item implicará inabilitação, observado o direito de saneamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.6 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da comprovação de execução satisfatória dos serviços contratados, com base na medição dos seguintes itens:

- a) Locação dos equipamentos instalados e em pleno funcionamento;
- b) Funcionamento regular da infraestrutura de telefonia VoIP;
- c) Disponibilidade e operação contínua da central IP-PBX e seus ramais;
- d) Prestação dos serviços de suporte técnico assistido, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) descrito no item 5.4.20 do termo de referência;
- e) Atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estipulados;
- f) Atualização e operação do sistema de gestão de chamados, com geração de relatórios e rastreabilidade adequada;
- g) Reposição dos equipamentos locados com defeito, quando aplicável;
- h) Apresentação do relatório técnico mensal, conforme exigência do item 4.3 do termo de referência.

12.2. A medição será realizada com base nas seguintes fontes de informação:

- Relatórios técnicos mensais;

- Extratos do sistema de chamados, contendo prazos, classificações de severidade e soluções aplicadas;
- Relatório de acompanhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- Verificação física e documental das unidades atendidas, equipamentos alocados e pontos ativos.

12.3. O pagamento estará condicionado à validação prévia da medição por parte da equipe técnica da Contratante, mediante emissão de atesto formal quanto à conformidade dos serviços prestados.

12.4. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimentos contratuais, a Contratante poderá:

- a) Aplicar glosa parcial sobre o valor faturado, proporcional ao serviço não executado ou executado de forma insatisfatória;
- b) Rejeitar a nota fiscal e exigir a reexecução ou correção dos serviços prestados;
- c) Aplicar penalidades contratuais cabíveis, conforme legislação vigente.

12.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e do atesto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

12.6. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos e encargos legais, inclusive retenções previdenciárias e do ISSQN, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.7. Não será admitido pagamento antecipado. A Contratante somente efetuará pagamentos com base em serviços efetivamente prestados e comprovados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

12.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.11. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

12.12 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.13. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.14 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
01.13.00	3.3.90.39.00	08.244.4006.2701	01	Defesa da Mulher e Igualdade Racial
03.10.00	3.3.90.39.00	06.181.8005.2138	01	Segurança Pública
03.10.00	3.3.90.39.00	06.122.8005.2276	01	Segurança Pública
03.12.00	3.3.90.39.00	06.182.8005.2350	01	Defesa Civil
04.10.00	3.3.90.39.00	18.541.6006.2225	01	Diretoria de Meio Ambiente
07.10.00	3.3.90.39.00	08.244.4007.2152	01	Fundo Municipal da Assistência Social
05.10.00	3.3.90.39.00	04.122.7001.2234	01	Diretoria de Administração
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007..2124	01	Assistência a Criança e ao Adolescente
08.10.00	3.3.90.39.00	10.122.1009.2039	01	Gestão de Sistema de Saúde
08.11.00	3.3.90.39.00	10.301.1001.2702	01	Atenção Básica
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2011	01	Atendimento Hospitalar
09.10.00	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	01	Educação Básica (Fundamental)
10.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5010.2283	01	Secretaria de Obras
13.10.00	3.3.90.39.00	13.392.3006.2103	01	Gabinete e Diretoria de Cultura
14.10.00	3.3.90.39.00	27.812.3008.2112	01	Gabinete e Diretoria de Esporte
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033.2113	01	Mobilidade Urbana e Transporte
16.10.00	3.3.90.39.00	23.122.7016.2300	01	Desenvolvimento Econômico

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 14 de novembro de 2025.

DANIEL LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Tecnologia da Informação

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO:

SERVIÇO						
Item	Descrição	Unidade	SRV Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1) 400 unidades	Mês	4800	R\$	R\$	R\$
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2) 100 unidades	Mês	1200	R\$	R\$	R\$
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3) 4 unidades	Mês	48	R\$	R\$	R\$
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4) 24 unidades	Mês	288	R\$	R\$	R\$
5	Locação de centrais de telefonia VoIP, cada uma equipada com 1 (um) Tronco SIP. Cada Tronco SIP inclui chamadas DDD ilimitadas para telefones fixos e franquia mensal de 30.000 (trinta mil) minutos para ligações para celulares. 4 unidades	Mês	48	R\$	R\$	R\$
6	Serviço de suporte técnico especializado: Atendimento remoto/presencial, manutenção preventiva e corretiva, gestão de chamados com SLA 24x7	Mês	12	R\$	R\$	R\$
7	Licenciamento mensal de SIP Trunk - Assinatura Mensal de Número Extra (POP) para converter linhas analógicas em digitais. 126 unidades	Mês	1512	R\$	R\$	R\$
TOTALS				R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL:

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado pela Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, _____ portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA HÍBRIDA (VOIP E CONVENCIONAL) PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhados no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O serviço será prestado de forma contínua, à execução deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início do Serviço.

3.1.1.1 A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a prestação contínua de serviços de telefonia híbrida, com tecnologia VoIP, abrangendo a locação de equipamentos, implantação de infraestrutura, suporte técnico completo e manutenção do aplicativo de comunicação (nas versões mobile e desktop), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

3.1.2 A CONTRATADA deverá implantar toda a infraestrutura e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 60 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

3.1.3 O serviço deverá estar ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, excetuando-se manutenções programadas com aviso prévio.

3.1.4 A Contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou material que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas ou que tenha sido executado de forma insatisfatória ou fora do prazo contratual.

3.1.5. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes representantes designados pela Prefeitura Municipal de Jandira:

- **Gestor do Contrato:** Daniel Leite Ferreira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Jandira
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Lucas Alexandre Garcia de Araujo - Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação de Jandira

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

SERVIÇO						
Item	Descrição	Unidade	SRV Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1) 400 unidades	Mês	4800	R\$	R\$	R\$
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2) 100 unidades	Mês	1200	R\$	R\$	R\$
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3) 4 unidades	Mês	48	R\$	R\$	R\$
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4) 24 unidades	Mês	288	R\$	R\$	R\$
5	Locação de centrais de telefonia VoIP, cada uma equipada com 1 (um) Tronco SIP. Cada Tronco SIP inclui chamadas DDD ilimitadas para telefones fixos e franquia mensal de 30.000 (trinta mil) minutos para ligações para celulares. 4 unidades	Mês	48	R\$	R\$	R\$
6	Serviço de suporte técnico especializado: Atendimento remoto/presencial, manutenção preventiva e corretiva, gestão de chamados com SLA 24x7	Mês	12	R\$	R\$	R\$
7	Licenciamento mensal de SIP Trunk - Assinatura Mensal de Número Extra (POP) para converter linhas analógicas em digitais. 126 unidades	Mês	1512	R\$	R\$	R\$
TOTALS				R\$	R\$	R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da comprovação de execução satisfatória dos serviços contratados, com base na medição dos seguintes itens:

- a) Locação dos equipamentos instalados e em pleno funcionamento;
- b) Funcionamento regular da infraestrutura de telefonia VoIP;
- c) Disponibilidade e operação contínua da central IP-PBX e seus ramais;
- d) Prestação dos serviços de suporte técnico assistido, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) descrito no item 5.4.20 do termo de referência;
- e) Atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estipulados;
- f) Atualização e operação do sistema de gestão de chamados, com geração de relatórios e rastreabilidade adequada;
- g) Reposição dos equipamentos locados com defeito, quando aplicável;
- h) Apresentação do relatório técnico mensal, conforme exigência do item 4.3 do termo de referência.

6.2. A medição será realizada com base nas seguintes fontes de informação:

- Relatórios técnicos mensais;
- Extratos do sistema de chamados, contendo prazos, classificações de severidade e soluções aplicadas;
- Relatório de acompanhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- Verificação física e documental das unidades atendidas, equipamentos alocados e pontos ativos.

6.3. O pagamento estará condicionado à validação prévia da medição por parte da equipe técnica da Contratante, mediante emissão de atesto formal quanto à conformidade dos serviços prestados.

6.4. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimentos contratuais, a Contratante poderá:

- a) Aplicar glosa parcial sobre o valor faturado, proporcional ao serviço não executado ou executado de forma insatisfatória;
- b) Rejeitar a nota fiscal e exigir a reexecução ou correção dos serviços prestados;
- c) Aplicar penalidades contratuais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e do atesto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

6.6. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos e encargos legais, inclusive retenções previdenciárias e do ISSQN, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6.7. Não será admitido pagamento antecipado. A Contratante somente efetuará pagamentos com base em serviços efetivamente prestados e comprovados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.11. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.12 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.14 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Todos os serviços a serem prestados dentro do objeto deste contrato, incluindo a mão de obra, deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou geração de encargos à Contratante durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
01.13.00	3.3.90.39.00	08.244.4006.2701	01	Defesa da Mulher e Igualdade Racial
03.10.00	3.3.90.39.00	06.181.8005.2138	01	Segurança Pública
03.10.00	3.3.90.39.00	06.122.8005.2276	01	Segurança Pública
03.12.00	3.3.90.39.00	06.182.8005.2350	01	Defesa Civil
04.10.00	3.3.90.39.00	18.541.6006.2225	01	Diretoria de Meio Ambiente
07.10.00	3.3.90.39.00	08.244.4007.2152	01	Fundo Municipal da Assistência Social
05.10.00	3.3.90.39.00	04.122.7001.2234	01	Diretoria de Administração
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007.2124	01	Assistência a Criança e ao Adolescente
08.10.00	3.3.90.39.00	10.122.1009.2039	01	Gestão de Sistema de Saúde
08.11.00	3.3.90.39.00	10.301.1001.2702	01	Atenção Básica
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2011	01	Atendimento Hospitalar
09.10.00	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	01	Educação Básica (Fundamental)
10.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5010.2283	01	Secretaria de Obras
13.10.00	3.3.90.39.00	13.392.3006.2103	01	Gabinete e Diretoria de Cultura
14.10.00	3.3.90.39.00	27.812.3008.2112	01	Gabinete e Diretoria de Esporte
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033.2113	01	Mobilidade Urbana e Transporte
16.10.00	3.3.90.39.00	23.122.7016.2300	01	Desenvolvimento Economico

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.3 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes representantes designados pela Prefeitura Municipal de Jandira:

- **Gestor do Contrato:** Daniel Leite Ferreira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Jandira
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Lucas Alexandre Garcia de Araújo - Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação de Jandira

15.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

16.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.024.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail

ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA HÍBRIDA (VOIP E CONVENCIONAL) PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: _____

Assinatura: _____

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico .../25, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

ANEXO VI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/25
PROCESSO: ____/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

PROCESSO: 24288/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º § 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

TERMO DE REFERÊNCIA
TR - STIJnr 003/2025

Processo de Requisição nº. 245/2025

O presente **Termo de Referência** visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de telefonia híbrida (VoIP e convencional), com a finalidade de atender às unidades da Prefeitura Municipal de Jandira.

Fundamentação Legal

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no artigo 18, que trata da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como base da contratação. Além disso, observa os princípios da **economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e vantajosidade** para a Administração Pública.

Sumário

1.5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
1.6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	5
1.6.2. Portabilidade numérica e migração dos troncos E1 para SIPTrunk	6
1.6.3. Consumo Estimado de Minutagem e Expectativa de Franquia.....	7
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	9
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
4.5. Especificações técnicas dos equipamentos.....	14
4.7. DOS CATÁLOGOS	21
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
5.4. Do Serviço de Gestão de Atendimento de Chamados	24
5.4.15. Classificação de Severidade dos Chamados	27
5.4.21. Definições de Tempo	28
5.4.22. Do Início da Contagem dos Prazos	28
5.4.23. Da Resolução dos Chamados	29
5.5. Etapa de Atualizações e Expansões	30
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	31
8. Garantia dos Serviços	32
9. Modelo de Execução do Objeto	32
9.1 Instalação e Implantação	32
9.2 Suporte Técnico Assistido	32
9.3 Obrigações Técnicas e Operacionais	33
9.4. Documentação Técnica	33
9.5 Detalhamento das Atividades Operacionais	34
10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	35
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	36
12. Custos de Consumo de Telefonia	38
13. Locais de Execução das Atividades	38
14. Gestão e Fiscalização do Contrato	39
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	39
16. Adequação Orçamentária.....	40
17. Prova de Conceito (PoC)	41
17.1. Objetivo e escopo.....	41

17.2. Forma de realização.....	41
17.3. Participantes.....	41
17.4. Prazos, local e acompanhamento.....	41
17.5. Método de avaliação e pontuação.....	42
17.6. Checklist técnico (um item por linha).....	42
17.7. Registro e aceite	44
17.8. Resultado, classificação e desclassificação	44
17.9. Fundamentação legal da PoC	45
18. Anexos	45



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de telefonia híbrida (VoIP e convencional) para atender às unidades da Prefeitura Municipal de Jandira, incluindo a locação de equipamentos, fornecimento de infraestrutura necessária, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

1.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, foram analisadas duas alternativas para atendimento da necessidade:

- **Solução A:** Implantação direta pela Administração, com aquisição dos equipamentos e gestão com equipe interna;

- **Solução B:** Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de locação, instalação, suporte técnico e operação contínua da solução de telefonia híbrida.

Após análise técnica, econômica e de riscos, optou-se pela **Solução B**, por oferecer melhor custo-benefício, maior segurança institucional, escalabilidade e menor risco de interrupção dos serviços essenciais, conforme justificativa já detalhada no ETP.

1.3. A contratação inclui, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, a locação dos seguintes quantitativos estimados de equipamentos e serviços:

Tabela de serviços:

Item	Descrição	Tipo	Qtd mês	Unidade	Qtd 12 meses
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1) 400 unidades	Locação	400	aparelho- mês	4800
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2) 100 unidades	Locação	100	aparelho- mês	1200
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3) 4 unidades	Locação	4	aparelho- mês	48
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4) 24 unidades	Locação	24	aparelho- mês	288
5	Locação de centrais de telefonia VoIP, cada uma equipada com 1 (um) Tronco SIP. Cada Tronco SIP inclui chamadas DDD ilimitadas para telefones fixos e franquia mensal de 30.000 (trinta mil) minutos para ligações para celulares. 4 unidades	Locação	4	central-mês	48

6	Serviço de suporte técnico especializado: Atendimento remoto/presencial, manutenção preventiva e corretiva, gestão de chamados com SLA 24x7. 12 serviços	Serviço	1	pacote-mês	12
7	Licenciamento mensal de SIPTrunk - Assinatura Mensal de Número Extra (POP) para converter linhas analógicas em digitais. 12 serviços	Serviço	126	linha-mês	1512

"Definição detalhada no Anexo II – Glossário Técnico."

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo legal previsto na Lei nº 14.133/2021 ou legislação vigente.

1.5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A presente contratação abrange a prestação de serviços de telefonia híbrida com solução completa, incluindo:

- Locação de equipamentos;
- Fornecimento e manutenção da infraestrutura necessária;
- Suporte técnico contínuo para o funcionamento da rede de telefonia nas unidades da Prefeitura Municipal de Jandira.

1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e infraestrutura, incluindo PABX IP, hardware de interconexão de ramais SIP e integração com a rede de dados das secretarias municipais, e também deverá efetuar a portabilidade dos canais troncos E1 atuais, e das linhas analógicas atuais das operadoras de serviços telefônicos fixos já contratadas pela Prefeitura para canais digitais com tecnologia SIPTrunking.

1.6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.6.1. Implantação da infraestrutura de telefonia híbrida

Embora já exista infraestrutura prévia, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para a instalação completa dos novos pontos de rede de telefonia.

1.6.1.1. O fornecimento dos materiais estimados para instalação, manutenção ou remanejamento da rede será feito mediante solicitação formal e validação da Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.6.1.2. A cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de Ordem de Serviço contendo a discriminação dos componentes utilizados.

1.6.1.3. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizados conforme instruções da Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica, em português, para cada localidade atendida, contendo:

- a) Descrição geral da solução implantada;
- b) Descrição funcional das plataformas e suas capacidades;
- c) Características gerais dos sistemas de operação e manutenção;
- d) Diagrama em blocos do hardware, com indicação das principais funções.

1.6.1.5. A documentação técnica deverá demonstrar a capacidade de expansão da solução ofertada e conter:

- a) Manuais dos equipamentos fornecidos;
- b) Descrição funcional dos softwares;
- c) Planos de fase implantados;
- d) Diagrama das conexões realizadas, com identificação.

1.6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa sobre operação, manutenção e supervisão da solução, contendo:

- a) Procedimentos de instalação e operação;
- b) Procedimentos de manutenção e supervisão;
- c) Regras de consulta, transferência de ligações e configuração de ramais.

1.6.1.7. A CONTRATADA será responsável por:

- a) Cadastramento e configuração de novos ramais;
- b) Remanejamento de ramais;
- c) Criação e alteração de contas de usuários e respectivas senhas.

1.6.2. Portabilidade numérica e migração dos troncos E1 para SIPTrunk

A CONTRATADA será integralmente responsável pela **execução da portabilidade numérica de todos os números atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Jandira**, compreendendo:

- **04 troncos E1 atualmente em operação, com 30 canais cada** (totalizando 120 canais DDR);
- **126 linhas fixas convencionais** (terminais analógicos).

A portabilidade será realizada para a **nova infraestrutura VoIP via SIPTrunk**, de forma planejada, sem interrupção dos serviços, garantindo a continuidade da comunicação com o público.

Compete à CONTRATADA:

- a) Atuar como **prestadora receptora junto à Anatel** e à operadora doadora atual (LINAS ou outra);
- b) **Solicitar formalmente a portabilidade dos números em nome da Contratante**, mediante autorização e documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- c) Garantir que **todos os números portados permaneçam funcionais e vinculados às mesmas secretarias e serviços públicos** de origem;
- d) Apresentar cronograma detalhado da portabilidade, com etapas por grupos de linhas, validado previamente com a equipe técnica da Prefeitura;
- e) Monitorar o processo junto à ABR Telecom (entidade responsável pela portabilidade no Brasil), mantendo registro formal de cada etapa;
- f) Garantir contingência técnica para chamadas recebidas durante o período de transição, evitando perda de comunicação com o cidadão;
- g) Realizar testes e validações em conjunto com o gestor técnico do contrato, para assegurar o funcionamento integral dos números portados.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que comprove a conclusão da portabilidade, bem como lista completa dos números migrados, datas de ativação e respectivas secretarias/unidades atendidas.

1.6.3. Consumo Estimado de Minutagem e Expectativa de Franquia

Com base em estimativas de uso histórico da Prefeitura Municipal de Jandira e no dimensionamento atual da estrutura de telefonia, a CONTRATANTE estabelece como expectativa mínima os seguintes parâmetros de consumo mensal:

- 30.000 minutos mensais para chamadas originadas para telefones celulares de qualquer operadora (móvel nacional) em cada SIP Trunk, totalizando 120.000 minutos. Conforme tabela de serviços;
- Chamadas para telefones fixos locais e DDD devem ser fornecidas em caráter ilimitado.

A CONTRATADA deverá prever, na proposta comercial, **plano ou estrutura tarifária** que contemple o volume estimado acima, sem franquias artificiais ou custos ocultos por excedentes não justificados. A cobrança por excedentes (caso ocorra) deverá ser **previamente acordada**, de forma transparente, e respeitando os princípios da economicidade e previsibilidade orçamentária da Administração Pública.

A CONTRATANTE poderá, durante a vigência contratual, solicitar a **revisão da franquia mensal estimada**, para mais ou para menos, conforme os dados de consumo efetivamente registrados. A revisão poderá ocorrer:

- **A cada 6 (seis) meses**, ou;
- **Sempre que houver variação superior a 20% no consumo real**, comprovada mediante relatório técnico validado pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar proposta de ajuste proporcional, com base nos mesmos critérios unitários praticados inicialmente, **sem aplicação de novos valores unitários arbitrários**, preservando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

1.6.4. Infraestrutura do SIPTrunk

A CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de SIPTrunk com capacidade mínima equivalente à infraestrutura atual de 120 canais simultâneos (E1), garantindo expansão futura, se necessário.

A estrutura contratada deverá garantir alta disponibilidade, suporte à redundância, entrega balanceada entre unidades da Prefeitura e compatibilidade com a central telefônica IP fornecida, conforme exigências da Anatel e os níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, devendo a solução apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, medida e comprovada mediante relatórios técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência está fundamentado no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação de Jandira, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de telefonia nas unidades administrativas da Prefeitura, garantindo comunicação eficiente, segura e ininterrupta entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3. A atual empresa prestadora dos serviços manifestou formalmente o desinteresse na renovação contratual, o que inviabiliza a continuidade do contrato vigente e torna imprescindível a abertura de novo processo licitatório para garantir a continuidade operacional.

2.4. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia com locação de equipamentos e infraestrutura associada, permitindo:

- a) Padronização tecnológica dos recursos de comunicação;
- b) Redução dos custos operacionais recorrentes;
- c) Suporte técnico qualificado e contínuo;
- d) Substituição imediata de equipamentos com falha, sem ônus adicional à contratante.

2.5. A proposta fundamenta-se no planejamento estratégico da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura, que identificou a necessidade de modernização da atual estrutura de telecomunicações, visando a promoção da economicidade, eficiência administrativa e melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.

2.6. A adoção do modelo com locação de equipamentos e suporte técnico incluso elimina custos com aquisição, manutenção corretiva e preventiva direta, além de viabilizar o dimensionamento mais adequado da solução conforme a evolução das demandas da Administração.

2.7. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jandira mantém diversas linhas telefônicas do tipo terminal junto à operadora LINAS, as quais geram um custo mensal significativo. A tabela consolidada de faturas revela que o município arca com uma média mensal aproximada de R\$ 15.000,00, totalizando R\$ 180.000,00 ao ano somente com essas linhas analógicas. Além disso, há quatro troncos E1 (DDR TELESP) em funcionamento, cujo custo mensal agregado ultrapassa R\$ 3.800,00, resultando em mais de R\$ 45.000,00 por ano.

2.8. Assim, a manutenção da infraestrutura atual representa um gasto anual estimado de R\$ 225.000,00 entre linhas individuais e troncos digitais, valor que poderá ser substancialmente reduzido com a adoção da tecnologia VoIP por meio de SIPTrunk.

2.9. A migração para o sistema de telefonia baseado em SIPTrunk (tronco IP), integrado à solução VoIP já em implantação no município, eliminará a dependência de linhas físicas, permitindo que todas as chamadas sejam roteadas por meio da internet. Essa abordagem proporcionará maior controle, flexibilidade e redução do custo fixo mensal com telefonia.

2.10. Adicionalmente, será realizada a portabilidade numérica de todos os números atualmente utilizados, garantindo a continuidade do atendimento aos cidadãos sem qualquer impacto perceptível. Essa medida, além de tecnicamente viável, representa uma iniciativa alinhada aos princípios da economicidade, da modernização e da eficiência que regem a Administração Pública.

2.11. Dessa forma, busca-se garantir uma transição segura entre fornecedores, evitando a descontinuidade de serviços de comunicação considerados essenciais para o funcionamento das diversas unidades da Prefeitura e para o atendimento adequado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução CONTRATADA compreende a prestação de serviços especializados em telefonia híbrida com tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de comunicação integrada, visando atender de forma unificada todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jandira.

3.2. A proposta deverá abranger todo o ciclo de vida da contratação, desde a instalação inicial, passando pela operação e suporte técnico, até eventual desmobilização ao término da vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços.

3.3. A solução contempla:

- a) Locação de equipamentos de telefonia IP, em diferentes modelos conforme a necessidade funcional de cada unidade (básico, intermediário, avançado, com vídeo, para salas de reunião);
- b) Fornecimento de centrais IP (PABX) compatíveis com os padrões utilizados pela Administração, com capacidade para gestão centralizada e expansão modular;

- c) Implantação e manutenção da infraestrutura necessária para viabilizar o pleno funcionamento do sistema, incluindo cabeamento, racks, fontes PoE, adaptadores, switches (quando necessário), conectores e demais itens de suporte técnico-operacional;
- d) Integração transparente com provedores de telefonia fixa e móvel, com suporte a múltiplos protocolos e operadoras, respeitando a estrutura de ramais existente e garantindo a continuidade das operações;
- e) Migração tecnológica do atual tronco E1 para conexão via SIP, com planejamento e execução sob responsabilidade da CONTRATADA, garantindo continuidade operacional, redução de custos e modernização da estrutura de telefonia;
- f) Treinamento técnico-operacional aos servidores indicados pela Prefeitura, capacitando-os para administração básica do sistema (gerenciamento de ramais, fluxos de chamadas, conferências, redirecionamentos, entre outros);
- g) Sistema escalável e expansível, com possibilidade de inclusão de novos equipamentos, ramais e pontos de atendimento durante o período contratual, sem interrupção dos serviços em funcionamento;
- h) Apoio técnico especializado contínuo, com atendimento remoto e presencial mediante abertura de chamado, bem como suporte para análise e resolução de falhas operacionais;
- i) Documentação técnica detalhada, com entrega de relatórios de implantação, manuais de equipamentos, diagramas de rede, listas de ativos instalados, planos de discagem, fluxogramas e registros de configuração por unidade;
- j) Atendimento aos princípios de segurança da informação, disponibilidade e integridade, com proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e com as boas práticas da administração pública;
- k) Disponibilização de aplicativo multiplataforma (móvel e desktop) de comunicação unificada para servidores, com funcionalidades de chamadas VoIP, videoconferência, chat, integração com o PABX IP e suporte remoto. As especificações técnicas completas encontram-se descritas no item 4.6 deste Termo de Referência.

A solução deverá assegurar a entrega de um ambiente estável, interoperável, seguro e gerenciável, promovendo modernização, eficiência e continuidade das comunicações institucionais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos técnicos

- a) Fornecimento e instalação de equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento, homologados pela Anatel e compatíveis com a solução ofertada;
- b) Infraestrutura fornecida pela CONTRATADA deverá ser compatível com a rede de dados atual da Prefeitura, devendo realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;
- c) Equipamentos de telefonia IP deverão possuir qualidade mínima de áudio classe empresarial, suporte a protocolo SIP, viva-voz, conferência e funcionalidades avançadas conforme especificações técnicas constantes neste documento;
- d) As centrais IP (PABX) deverão permitir gestão centralizada, criação de grupos de ramais, regras de discagem, planos de contingência e gravação de chamadas;
- e) A solução deve possuir capacidade de integração com sistemas de gravação, atendimento automático e controle de bilhetagem, caso a Prefeitura venha a adotar tais recursos.

4.2. Requisitos operacionais

- a) A CONTRATADA será responsável por toda a implantação, configuração e ativação do sistema;
- b) Os serviços prestados deverão incluir suporte técnico remoto e presencial, com prazos de atendimento definidos, conforme níveis de criticidade dos chamados;
- c) Deverá ser assegurado estoque de equipamentos de backup para reposição imediata em caso de falha;
- d) Os serviços deverão estar ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, excetuando-se manutenções programadas com aviso prévio.

e) Comprovação da parceria comercial, por meio de Declaração de Parceria Comercial emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado dos equipamentos, em papel timbrado, contendo CNPJ, identificação do signatário, descrição do objeto, atestando que a licitante está autorizada a comercializar, implantar e prestar suporte técnico à solução ofertada.

4.3. Requisitos administrativos

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma e canal oficial de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- b) Deverão ser fornecidos relatórios mensais contendo registros de chamados, SLA de atendimento, trocas de equipamentos, manutenções realizadas e incidentes críticos;
- c) É obrigatória a apresentação de documentação técnica ao final de cada etapa de implantação, contendo diagramas, configurações e topologia da solução por unidade atendida.

4.4. Requisitos legais e de conformidade

A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados de identificação de chamadas, gravações e registros de uso do sistema;

- b) A CONTRATADA deverá garantir conformidade com normas da Anatel, padrões de cabeamento estruturado e boas práticas em redes de comunicação IP.

4.5. Especificações técnicas dos equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de **locação**, os seguintes equipamentos de telefonia IP, com as características técnicas mínimas descritas a seguir. Os quantitativos são estimados para os 12 meses e poderão sofrer variações durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1)	Unidade	400
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2)	Unidade	100
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3)	Unidade	04
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4)	Unidade	24
5	Locação de centrais de telefonia VoIP, cada uma equipada com 1 (um) Tronco SIP. Cada Tronco SIP inclui chamadas DDD ilimitadas para telefones fixos e franquia mensal de 30.000 (trinta mil) minutos para ligações para celulares. 4 unidades	Unidade	04

4.4.1. Dos equipamentos

Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

4.4.2. Da locação de aparelho telefônico IP básico (Item 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Padrões e Protocolos	Suporte ao protocolo SIP (RFC 3261), TCP/IP, UDP, RTP, RTCP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, NTP
Interface de Rede	Mínimo de 2 porta Ethernet 10/100 Mbps com detecção automática. Preferencialmente com suporte a PoE (IEEE 802.3af)
Tela	Display LCD monocromático com no mínimo 2,5" e resolução suficiente para exibir informações básicas de chamadas

Linhas e Contas SIP	Suporte a no mínimo 2 contas SIP simultâneas
Teclas Funcionais	Teclas dedicadas para: viva-voz, mudo, transferência, conferência, rediscagem, espera e volume
Codecs de Voz	Suporte aos principais codecs: G.711 μ /a-law, G.729, G.722 (wideband)
Funcionalidades Telefônicas	Suporte a transferência, espera, chamada em conferência, encaminhamento e rediscagem automática
Agenda e Histórico	Capacidade de armazenar ao menos 100 contatos e histórico de até 100 chamadas
Viva-Voz (Speakerphone)	Sim
Conector para Headset	Interface RJ9 ou P2 compatível com fones de ouvido padrão
Segurança	Suporte a TLS, SRTP e autenticação segura SIP
Provisionamento Remoto	Suporte a provisionamento via HTTP, HTTPS, TFTP ou TR-069 ou protocolo equivalente
QoS (Qualidade de Serviço)	Suporte a 802.1p/q e DiffServ ou similar
Fonte de Alimentação	Fonte externa 100-240V AC ou via PoE (IEEE 802.3af)
Montagem	Deve permitir instalação sobre mesa e/ou fixação em parede
Idiomas Suportados	Suporte ao idioma português do Brasil
Temperatura de Operação	0°C a 40°C
Compatibilidade	Compatível com centrais IP SIP e plataformas abertas

4.4.3. Da locação de aparelho telefônico IP intermediário (Item 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Padrões e Protocolos	SIP (RFC3261), TCP/IP, UDP, RTP, RTCP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS (A, SRV, NAPTR), ARP, ICMP, PPPoE, SSH, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6
Interface de Rede	No mínimo 2 portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com detecção automática e suporte a PoE (802.3af)
Tela	Display LCD colorido com no mínimo 4" e resolução de 480x272 pixels
Bluetooth	Integrado
Contas SIP	Suporte a no mínimo 6 contas SIP simultâneas

Teclas Funcionais	Teclas dedicadas para: mensagem, agenda, transferência, conferência, espera, fone, mudo, viva-voz, volume, rediscagem
Teclas Sensíveis e Navegação	No mínimo 5 teclas sensíveis ao contexto e 5 de navegação/menu
Codecs de Voz	Suporte a G.711 μ /a-law, G.729 A/B, G.722 (wideband), G.726, G.723.1, iLBC, Opus; DTMF em áudio, RFC2833 e SIP INFO
Áudio HD	Suporte a áudio em alta definição, inclusive em viva-voz
Recursos de Telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de até 5 vias, captura de chamadas, discagem rápida, resposta automática, toques personalizados, failover e redundância
Agenda e Histórico	Capacidade mínima de 2000 contatos e 500 registros de chamadas
Portas Auxiliares	RJ9 para headset com EHS, porta USB, e porta de expansão modular (compatível com módulos externos)
Expansão Modular	Compatível com até 4 módulos externos com teclas de discagem rápida e BLF com LEDs
Montagem	Suporte de base ajustável e compatível com fixação em parede
QoS	Suporte a 802.1Q, 802.1P e DiffServ
Segurança	Suporte a senhas de usuário/administrador, MD5, criptografia AES 256, TLS, SRTP e 802.1x
Idiomas	Inclui suporte ao idioma Português do Brasil
Provisionamento Remoto	Via TFTP, HTTP, HTTPS, TR-069, FTP/FTPS com suporte a arquivos XML criptografados
Fonte de Alimentação	Fonte externa 100-240V AC (inclusa) ou PoE (IEEE 802.3af)
Consumo de Energia	Máximo 5,4 W (sem módulo) ou até 9,2 W (com expansão completa)
Dimensões e Peso	Aproximadamente 228mm x 206mm x 46mm; peso inferior a 1 kg
Condições Ambientais	Operação: 0°C a 40°C; Armazenamento: -10°C a 60°C; Umidade: 10% a 90% (sem condensação)
Certificações	FCC Classe B, CE Classe B, RCM, EN55022, EN55024, EN60950 ou equivalentes

4.4.4. Da locação de aparelho telefônico IP avançado (Item 3):

ITEM	REQUISITO TÉCNICO MÍNIMO
Protocolos/Padrões	SIP (RFC3261), TCP/IP, UDP, RTP, RTCP, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS (A, SRV, NAPTR), ARP, ICMP, PPPoE, SSH, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6, SNMP
Interface de Rede	Mínimo 2 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com detecção automática, comutador duplo; suporte a PoE (IEEE 802.3af)
Wi-Fi	Suporte à rede Wi-Fi de banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz), conforme padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax
Bluetooth	Módulo Bluetooth integrado
Tela	Display colorido com no mínimo 2,8", resolução mínima de 320x240 pixels
Contas SIP	Suporte a pelo menos 4 contas SIP simultâneas (mínimo 6 na versão avançada)
Teclas de Função	Teclas dedicadas para: mensagem, agenda, transferência, conferência, espera, fone, mudo, envio/rediscagem, viva-voz, volume
Teclas de Contexto e Navegação	No mínimo 4 teclas sensíveis ao contexto e 5 teclas de navegação/menu
Conector para Headset	RJ9 compatível com solução EHS (ex: fones Plantronics)
Codecs de Voz	G.711µ/a-law, G.729 A/B, G.722, G.726, G.723, iLBC, Opus; DTMFinband/RFC2833/SIP INFO; VAD, CNG, AEC, PLC, AJS, AGC
Áudio HD	Suporte a áudio de alta definição (wideband) tanto no aparelho quanto no viva-voz
Recursos de Telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de até 5 vias, captura de chamadas, chamadas compartilhadas (BLF/SCA), rediscagem, discagem automática, toques personalizados, failover
Agenda/Histórico	Suporte para ao menos 1000 contatos e 2000 registros de chamadas
Montagem	Base ajustável com suporte para instalação em mesa ou parede (kit opcional)
Qualidade de Serviço	Suporte a 802.1Q, 802.1P, DiffServ (ToS)
Segurança	Criptografia: TLS, SRTP, AES-256; autenticação MD5/MD5-sess; controle de mídia 802.1x; inicialização segura
Provisionamento	Atualização por FTP/TFTP/HTTP/HTTPS; suporte a provisionamento em massa

	via XML criptografado com TR-069 ou protocolo equivalente
Energia	Fonte universal 100–240 VAC ou PoE; consumo máximo de até 3,8 W
Ambiente	Temperatura de operação: 0 °C–40 °C; armazenamento: –10 °C–60 °C; umidade: 10–90% sem condensação
Dimensões e Peso	Até 230 mm × 200 mm × 55 mm; peso da unidade até 600 g
Certificações	Normas equivalentes a FCC Class B, CE (EN 55032/EN 55035/EN 62368-1), RCM, IC, AS/NZS conforme mercado

4.4.5. Da locação de aparelho telefônico IP avançado (Item 4):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Protocolos/Padrões	SIP (RFC3261), TCP/IP, UDP, RTP, RTCP, HTTP, HTTPS, ARP, ICMP, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6, OpenVPN
Rede	Mínimo de 2 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), comutador duplo com suporte a PoE/PoE+ integrado
Tela	Tela sensível ao toque (touchscreen) LCD TFT capacitiva de no mínimo 7" com resolução de 1024×600 pixels
Câmera	Câmera inclinável com obturador de privacidade, resolução mínima de 720p a 30 fps (HD), com foco e exposição automáticos
Bluetooth	Integrado, versão mínima 4.0 com suporte a EDR
Wi-Fi	Suporte a Wi-Fi de banda dupla (2.4GHz e 5GHz), compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n
Portas Auxiliares	RJ9 para headset com suporte a EHS, conector de áudio 3.5mm com microfone, porta USB, slot para cartão SD e saída HDMI (mín. 720p)
Teclas de Função	Teclas touch para controle de volume e navegação (HOME, MENU, BACK)
Codecs de Voz	G.711 μ -a-law, G.722 (banda larga), G.726-32, iLBC, Opus, G.729A/B; suporte a DTMF (in-band, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJS, AGC, ANS
Codecs de Vídeo	H.264 BP/MP/HP, resolução até 720p, taxa de 30fps, até 2 Mbps de bitrate, videoconferência de 3 vias com 720p@30fps
Recursos de Telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, chamadas em conferência de até 7 vias, captura de chamadas, BLF/SCA/BLA, personalização de toques e telas, agenda para até 1000 contatos, histórico de até 1000 chamadas
Aplicativos	Aplicativos nativos como histórico, contatos, navegador, gravador e suporte

	a instalação de aplicativos Android (versão mínima 7.0); SDK disponível para desenvolvimento próprio
Áudio em HD	Suporte a áudio de alta definição (HD) no aparelho e viva-voz
Qualidade de Serviço	QoS em camada 2 e 3 (802.1Q, 802.1p, ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Autenticação por senha (usuário/admin), criptografia AES 256, TLS, SRTP, controle 802.1x, HTTPS, configuração criptografada
Provisionamento	Suporte a atualização via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa com arquivos XML criptografados e compatibilidade com TR-069
Energia	Fonte de alimentação universal bivolt (100–240 VCA, 50–60 Hz), saída 12 VCC 1,5 A; suporte a PoE (802.3af) e PoE+ (802.3at)
Eficiência Energética	Uso eficiente da energia, restrição de portas USB sem fonte externa, baixo consumo em operação
Ambiente Operacional	Operação: 0–40 °C, Armazenamento: –10–60 °C, Umidade: 10–90% sem condensação
Instalação	Suporte de mesa ajustável com diversos ângulos e suporte para montagem em parede
Idiomas Suportados	Português, inglês, espanhol e demais idiomas relevantes para atendimento público
Conteúdo da Embalagem	Aparelho, base, fonte, cabo de rede, kit de parede, pano de limpeza, manual e licença de código aberto (GPL)
Certificações	Normas FCC (Part 15 Class B), UL, CE (EN55022/24, EN60950-1, RoHS), RCM, EAC e equivalentes

4.4.6. Da Locação de Central Telefônica IP (ITEM 5):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Plataforma de comunicação unificada com suporte a voz, vídeo, reuniões, mobilidade e integração com dispositivos como interfonos e sistemas de vídeo.
2	Capacidade para, no mínimo, 1000 usuários cadastrados e 150 chamadas simultâneas , com suporte a usuários remotos por aplicativo.
3	Aplicativo compatível (de qualquer desenvolvedor ou nativamente integrado) para acesso

	remoto via smartphone, sem necessidade de ramais físicos.
4	Suporte à integração com APIs externas (ex: REST API, Webhooks).
5	Painel de gerenciamento web para administração centralizada dos ramais, permissões, relatórios, monitoramento em tempo real etc.
6	Conectores FXS e FXO integrados para comunicação com aparelhos analógicos e linhas PSTN, com pelo menos 2 portas de cada tipo.
7	Mínimo de 3 portas de rede Gigabit , com suporte a PoE+ e modos comutado ou roteado.
8	Tela com interface gráfica para navegação e diagnóstico básico (ex: LCD colorido ou touchscreen).
9	Suporte a codecs padrão de voz e vídeo: G.711, G.722, G.729, Opus, H.264.
10	Recursos de qualidade de serviço (QoS) de camada 2 e 3 (802.1p, 802.1Q, DiffServ).
11	Protocolos de rede compatíveis com ambiente SIP: SIP, RTP, RTCP, SRTP, TLS, HTTP/HTTPS, NTP, DHCP, DNS, STUN, OpenVPN.
12	Suporte a funcionalidades de PABX IP como: espera, transferência, conferência, URA, correio de voz, música de espera, grupos de chamada, DISA, listas de permissões.
13	Possibilidade de videoconferência com múltiplos participantes e salas simultâneas (mínimo 8 salas).
14	Possuir alimentação elétrica universal (entrada 100-240V) e funcionar em ambientes com temperatura entre 0°C e 45°C.
15	Estar em conformidade com normas como FCC, CE, RCM, e homologado pela Anatel.
16	A central deverá ser entregue com os cabos e acessórios necessários para sua instalação no local indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4.6. Aplicativo para Uso Remoto e Comunicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
4.6.1	A solução deverá incluir aplicativo de comunicação unificada compatível com dispositivos móveis (Android/iOS), desktop (Windows/macOS) e navegadores modernos (WebRTC). O aplicativo deve permitir chamadas de voz e vídeo, conferências, mensagens e acesso a recursos do ramal institucional.
4.6.2	O aplicativo poderá ser fornecido pelo mesmo fabricante da central IP (PBX) ou por fornecedor terceirizado, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcione de forma integrada.
4.6.3	Requisitos mínimos funcionais e técnicos

4.6.3.1	Plataformas suportadas: - Android (Play Store)- iOS (App Store)- Windows 10 ou superior- macOS 10.13 ou superior- Navegadores Chrome e Firefox (com WebRTC)
4.6.3.2	Protocolos e compatibilidade: - SIP (RFC3261), TCP/IP, UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), STUN/TURN/ICE, SIMPLE, LDAP, TLS, SRTP, IPv6- Compatível com redes 2G, 3G, 4G, 5G e Wi-Fi
4.6.3.3	Áudio e telefonia: - Codecs: Opus, G.711 μ -law/a-law, G.722, G.726-32, G.729A/B, iLBC- Suporte a DTMF: áudio, RFC2833, SIP INFO- Funcionalidades: espera, transferência, conferência, chamada em espera, histórico de chamadas, identificação e discagem por ramal
4.6.3.4	Vídeo e conferência: - Codecs: H.264 com resolução HD (até 1080p)- Suporte a câmeras móveis e webcams USB- Controles: convite por link/QR, silenciar/remover participantes- Layout com mínimo de 4 vídeos simultâneos
4.6.3.5	Chat e colaboração: - Mensagens individuais e em grupo- Envio de arquivos, imagens e documentos- Gravação de chamadas e acesso ao correio de voz via aplicativo
4.6.3.6	Integração com a central IP (PBX): - Sincronização de ramais, permissões, plano de discagem, grupos de chamadas e códigos de função- Integração com sala de reuniões, voicemail, CDR e agendamento
4.6.3.7	Qualidade de Serviço (QoS): - Suporte a ToS, DiffServ, MPLS, VLANs (802.1Q/802.1p)
4.6.3.8	Segurança: - Comunicação criptografada via TLS e SRTP (128 e 256 bits)- Acesso via login, QR Code ou token- Preferencialmente com E2EE para chat- HTTPS para tráfego web
4.6.4	A contratada deverá disponibilizar o aplicativo para uso imediato durante a vigência do contrato, com suporte técnico e atualizações sem custo adicional.
4.6.5	O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado por documentação técnica oficial (datasheet, manual ou link técnico do fabricante).

4.7. DOS CATÁLOGOS

4.7.1. Catálogos Técnicos e Identificação dos Equipamentos

4.7.2. Para os equipamentos listados abaixo, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, documento extraído da internet ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada, bem como a indicação da marca, modelo e fabricante.

4.7.3. O material apresentado deverá estar devidamente identificado com o nome da licitante, o número do Pregão e o número do respectivo item.

4.7.4. As imagens e fotos presentes nos catálogos serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo utilizadas como critério técnico de avaliação.

4.7.5. Tabela dos itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1)	Unidade	400
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2)	Unidade	100
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3)	Unidade	04
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4)	Unidade	24
5	Central telefônica IP (PABX) Híbrida	Unidade	04

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá de forma estruturada e sequencial, assegurando a prestação dos serviços e a entrega dos equipamentos conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas à continuidade e eficiência da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Jandira.

5.1. Etapa de Implantação

A CONTRATADA deverá implantar toda a infraestrutura e disponibilizar os serviços no prazo máximo de **60 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

A etapa de implantação compreenderá:

- Levantamento técnico inicial em todas as unidades administrativas contempladas, para validação da infraestrutura existente;
- Entrega dos equipamentos conforme os modelos e quantidades especificados neste documento;
- Instalação física dos aparelhos IP, PABX e periféricos, com ativação de ramais e integração à rede de dados;
- Adaptação da estrutura existente para o novo modelo de telefonia híbrida, incluindo a transição do sistema E1 para SIP;

- Validação conjunta do funcionamento pleno do sistema com a equipe da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

5.2. Etapa de Operação e Manutenção

Após a implantação, a contratada deverá garantir a prestação contínua dos serviços de suporte técnico, incluindo:

- Visitas presenciais, suporte remoto e acompanhamento de chamados;
- Manutenção preventiva e corretiva da solução implantada;
- Gerenciamento dos chamados em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira, por meio de canais formais (e-mail, telefone e sistema web);
- Disponibilização e atualização do sistema de chamados, com relatórios mensais de desempenho.

As diretrizes completas referentes à operação, suporte assistido, classificação de chamados por severidade, prazos de atendimento e funcionalidades do sistema estão descritas nos itens **5.3 e 5.4** deste Termo de Referência.

5.3 Do Suporte Assistido e Gerenciamento para Atendimento de Chamados de Telefonia (Item 6 da tabela 1.3).

5.3.1 O suporte consiste nas seguintes premissas:

5.3.2 Prestação dos serviços de instalação dos equipamentos fornecidos, incluindo todos os serviços necessários para sua conexão à infraestrutura existente;

5.3.3 Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de versões dos softwares, aparelhos telefônicos IP e central fornecidos;

5.3.4 Fornecimento de relatórios de tarifação (billing) e eventos registrados conforme demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.3.5 Os serviços de instalação e assistência técnica devem ser prestados pela contratada;

5.3.6 A solução deve permitir manutenção remota via internet pelo fabricante ou responsável pela atividade;

5.3.7 Manter organização dos ramais e linhas com materiais e ferramentas apropriadas;

5.3.8 Programar rotinas de arrumação dos quadros de distribuição telefônica;

5.3.9 Comprovação de capacitação dos técnicos. O Departamento Técnico poderá solicitar substituição;

- 5.3.10 Definir rotinas e periodicidade da manutenção em acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação de Jandira, conforme recomendação dos fabricantes;
- 5.3.11 Disponibilizar formas de contato para atendimento técnico;
- 5.3.12 Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela contratada, que se responsabiliza pelas obrigações legais;
- 5.3.13 A manutenção preventiva será feita por testes periódicos pré-agendados ou remotos;
- 5.3.14 A manutenção corretiva ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura;
- 5.3.15 As manutenções deverão ser registradas em relatórios, com data, nome do responsável;
- 5.3.16 Reparações e substituições conforme especificações do fabricante;
- 5.3.17 Equipamentos descontinuados deverão ser substituídos por similares atuais com mesmas funcionalidades;
- 5.3.18 A contratada é responsável pela substituição total ou parcial de peças, baterias ou acessórios;
- 5.3.19 O suporte técnico também deverá incluir:
- 5.3.19.1 Cadastramento e configuração de novos ramais;
 - 5.3.19.2 Remanejamento de ramais;
 - 5.3.19.3 Criação de contas de usuários;
 - 5.3.19.4 Alteração de contas e senhas;
 - 5.3.19.5 Regras de consultas e transferências de ligações;
 - 5.3.19.6 Configuração de identificação de ligações e programação de facilidades;
 - 5.3.19.7 Registro e atendimento de chamados.

5.4. Do Serviço de Gestão de Atendimento de Chamados

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, até o início da execução contratual, uma estrutura de suporte técnico aos usuários da solução, incluindo:

- Atendimento telefônico via número 0800 ou similar, com acesso gratuito;
- Ferramenta de atendimento automatizado (chatbot), com interface web para suporte aos usuários e encaminhamento de solicitações;
- Área digital para acompanhamento dos chamados, contendo funcionalidades de protocolo, histórico, filtros e relatórios.

5.4.2. O sistema de chamados deverá permitir a abertura e o acompanhamento por múltiplos canais, conforme descrito a seguir:

- Formulário web acessível via navegador (responsivo);
- Chatbot automatizado com uso de técnicas de inteligência artificial ou fluxos predefinidos;
- E-mail institucional específico, fornecido pela contratada;
- Atendimento via número 0800, para casos emergenciais ou em situações de indisponibilidade de conexão.

5.4.3. O sistema deverá possibilitar a abertura remota de chamados por qualquer usuário autorizado, com registro centralizado de todas as ocorrências em uma única fila de atendimento.

5.4.4. Todos os chamados abertos deverão ser registrados de forma auditável e vinculados a um número de protocolo único.

5.4.5. Os chamados deverão conter, no mínimo, os seguintes campos (ou equivalentes), respeitando o modelo do sistema da contratada:

- Número de protocolo;
- Nome do solicitante;
- Matrícula/RM do solicitante;
- Local de trabalho do solicitante;
- Telefone e e-mail do solicitante;
- Descrição da ocorrência;
- Número do contrato (referência);
- Identificação do lote e item relacionados (quando aplicável);
- Nome do receptor do serviço;
- Matrícula/RM do receptor;
- Local de trabalho e contato do receptor;
- Status;

- Data e hora da abertura;
- Data e hora do encerramento;
- Campos de observações e comentários técnicos.

5.4.6. Os chamados deverão ser avaliados por um operador do sistema, o qual poderá aceitar ou recusar a solicitação, conforme critérios técnicos definidos pela Administração.

5.4.7. O operador deverá atribuir o nível de prioridade e a data prevista de resolução, de forma justificada, com base em parâmetros de criticidade acordados contratualmente.

5.4.8. Após o registro, o solicitante deverá ser notificado, preferencialmente por e-mail, com as informações do chamado, previsão de atendimento e número de protocolo.

5.4.9. O sistema deverá permitir o filtro da lista de chamados por critérios como: tipo de entrada (e-mail, chatbot, telefone), status, contrato, lote e período.

5.4.10. A plataforma deverá dispor de uma tela de extrato de atendimento, permitindo ao gestor consultar ocorrências por contrato, por lote e por intervalo de datas, com possibilidade de exportação dos dados em formato aberto (CSV ou Excel).

5.4.11. Em situações de indisponibilidade de conexão, os chamados poderão ser abertos provisoriamente por atendimento telefônico, devendo ser registrados no sistema assim que houver restabelecimento, com a devida rastreabilidade das ações.

5.4.12. Caberá à contratada fornecer os meios de contato (telefone 0800, e-mail institucional e link da central de atendimento), os quais deverão ser amplamente divulgados aos usuários.

5.4.13. Todos os eventos e ações relacionadas aos chamados deverão ser registrados no sistema, incluindo: interações, comentários, soluções aplicadas, evidências de validação, movimentações internas e data/hora de cada ação.

5.4.14. A contratada deverá apresentar à contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente, um relatório técnico de suporte, contendo:

- Lista de incidentes e chamados atendidos;
- Prazos efetivamente utilizados na resolução;
- Cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);

- Análise crítica de ocorrências recorrentes e sugestões de melhoria.

5.4.15. Classificação de Severidade dos Chamados

Todos os chamados deverão ser classificados, no momento de sua abertura, de acordo com o grau de severidade do impacto percebido, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Crítico	Interrupção total dos serviços de telefonia, afetando o funcionamento de unidades essenciais. Necessidade de atuação imediata.
Alto	Degradação severa dos serviços, com impacto em múltiplos usuários, mas com funcionamento parcial.
Médio	Ocorrências que impactam usuários individuais ou funcionalidades específicas sem paralisar o serviço.
Baixo	Solicitações de configuração, ajustes, dúvidas operacionais ou melhorias sem impacto direto na operação.

5.4.16. Da Reclassificação de Severidade

5.4.17. A reclassificação do nível de severidade de um chamado já registrado somente poderá ser realizada pela contratada, mediante autorização expressa da contratante, desde que devidamente justificada e documentada a divergência em relação à classificação original.

A contratada deverá comprovar tecnicamente, com evidências, que a classificação anterior não condiz com os critérios estabelecidos neste documento.

5.4.18. Do Atendimento em Regime 24x7

5.4.18.1. Os chamados classificados com severidade Crítica, Alta ou Média deverão ser atendidos e solucionados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), respeitando os prazos estabelecidos no item **5.4.20** deste Termo de Referência.

5.4.18.2. Os prazos deverão ser contabilizados em horas corridas, a partir do momento do registro oficial do chamado.

5.4.19. Chamados classificados como de severidade Baixa não necessitam de atendimento em regime 24x7. Nesses casos, deverão seguir os prazos estipulados no item

5.4.20 deste Termo de Referência, sendo contados em dias corridos, a partir da data e hora do protocolo.

5.4.20. Dos Prazos para Atendimento e Resolução dos Chamados Técnicos

5.4.20.1. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, os prazos máximos para atendimento inicial e resolução definitiva dos chamados técnicos, conforme a classificação de severidade definida no item 5.4.15, nos casos de instalação, manutenção corretiva, remanejamento ou remoção de equipamentos.

Tabela 2 – Prazos máximos para atendimento e resolução de chamados

SEVERIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO
Crítica	Até 1 (uma) hora corrida	Até 3 (três) horas corridas
Alta	Até 2 (duas) horas corridas	Até 6 (seis) horas corridas
Média	Até 3 (três) horas corridas	Até 16 (dezesesseis) horas corridas
Baixa	Até 4 (quatro) horas úteis	Até 40 (quarenta) horas úteis

Fonte: Prefeitura Municipal de Jandira, 2025.

5.4.21. Definições de Tempo

- **Hora útil:** período compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais.
- **Hora corrida:** contagem ininterrupta de tempo, compreendida entre 00h00 e 23h59, incluindo finais de semana e feriados.

5.4.22. Do Início da Contagem dos Prazos

5.4.22.1. O prazo de atendimento será contado a partir da data e hora de registro do chamado em qualquer canal oficial disponibilizado pela contratada (exemplo: sistema online, e-mail, 0800, chatbot).

5.4.22.2. O prazo será encerrado quando a contratada iniciar, efetivamente, a atuação técnica para tratar a ocorrência.

5.4.23. Da Resolução dos Chamados

5.4.23.1. O prazo de resolução será contado a partir da data e hora de abertura do chamado e será encerrada quando a contratada comunicar formalmente a solução do problema.

5.4.23.2. O tempo de atendimento estará incluído no tempo total de resolução, não se somando a ele.

5.4.24. A resolução de um chamado será considerada concluída quando a contratada tiver eliminado a causa do incidente, ou implantado medida paliativa (solução de contorno), com restauração completa da funcionalidade afetada.

5.4.25. O intervalo entre a comunicação da solução pela contratada e o aceite formal pela contratante não será contabilizado no tempo de atendimento ou de resolução.

5.4.26. Caso a contratante não aceite a solução apresentada, o tempo adicional necessário para reavaliação ou retrabalho será contabilizado como parte do tempo total de resolução do chamado.

5.4.27. Das Exceções de Responsabilidade da Contratada

5.4.27.1. A contratada não será responsabilizada pelo eventual descumprimento dos prazos de atendimento ou resolução, nos casos em que a causa do incidente estiver relacionada a fatores externos ou fora de sua alçada, como:

- Interrupções nos serviços de energia elétrica ou telecomunicações;
- Falhas na infraestrutura física, lógica ou de dados da contratante;
- Indisponibilidade de acesso por parte de terceiros responsáveis por ativos críticos;
- Inconsistência de informações fornecidas pela contratante;
- Eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

5.5. Etapa de Atualizações e Expansões

Durante a vigência do contrato, a solução poderá ser expandida conforme a necessidade da Contratante, observando-se os seguintes critérios:

- Adição de novos ramais ou troca de equipamentos, mediante autorização formal da Contratante, respeitando os critérios técnicos da solução implantada;
- Atualizações de software e ajustes de configuração, sempre que necessário para manter a eficiência, integridade e segurança do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os padrões técnicos atualmente reconhecidos e aceitos, incluindo as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, da **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)** e da **ANSI (American National Standards Institute)**.

6.2. A Contratada deverá apresentar a relação completa de documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme exigido no edital e na legislação vigente.

6.3. Os serviços deverão ser executados mediante agendamento prévio, de forma a não interferir no andamento das atividades dos setores atendidos, inclusive quanto à instalação dos equipamentos.

6.4. Os serviços serão prestados nas secretarias e departamentos municipais indicados neste Termo de Referência, especialmente no subitem 7.3, sem prejuízo de eventuais alterações nos endereços de atendimento.

6.5. A execução dos serviços deverá respeitar todas as exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

6.6. As exigências aqui formuladas são as mínimas aceitáveis, devendo prevalecer, sempre que aplicável, as recomendações e normas técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

6.7. Eventuais modificações no projeto de instalação ou na configuração da solução somente serão aceitas mediante solicitação formal da Contratada e autorização expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira, após análise técnica.

6.8. Mesmo que determinados itens não constem expressamente no projeto ou memorial descritivo, entende-se que estão incluídos no escopo de responsabilidade da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, garantias e demais custos necessários à completa execução dos serviços. Isso inclui o cumprimento das normas técnicas cabíveis e a garantia de pleno funcionamento da solução.

6.9. Os serviços somente serão considerados recebidos pela Contratante após serem devidamente testados por um técnico da Contratada, na presença de representante técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

6.9.1. A Contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou material que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas ou que tenha sido executado de forma insatisfatória ou fora do prazo contratual.

6.10. É vedado à Contratada realizar alterações em normas ou procedimentos de segurança definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso ocorra violação, quebra de segurança ou de sigilo de informações eletrônicas, a Contratante adotará as medidas legais cabíveis, incluindo aplicação de penalidades previstas contratualmente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá fornecer todas as condições e facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços conforme estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

7.2. A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou desvios identificados na execução dos serviços, para que as devidas providências sejam adotadas.

7.3. Compete à Contratante exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato, do edital e da proposta apresentada.

7.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como pela emissão de atestados de conformidade e aprovação das Notas Fiscais/Faturas, desde que comprovada a prestação dos serviços conforme os requisitos pactuados.

8. Garantia dos Serviços

8.1. Todos os serviços a serem prestados dentro do objeto deste contrato, incluindo a mão de obra, deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou geração de encargos à Contratante durante esse período.

9. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a prestação contínua de serviços de telefonia híbrida, com tecnologia VoIP, abrangendo a locação de equipamentos, implantação de infraestrutura, suporte técnico completo e manutenção do aplicativo de comunicação (nas versões mobile e desktop), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

9.1 Instalação e Implantação

A Contratada deverá:

- Realizar a instalação física e lógica dos equipamentos locados, incluindo conexão à infraestrutura de rede de dados existente;
- Executar os ajustes necessários para garantir a perfeita integração com a estrutura da Contratante;
- Implantar novos pontos de rede de telefonia, realizar adequações estruturais e configurar os dispositivos conforme padrões técnicos exigidos.

9.2 Suporte Técnico Assistido

- O suporte técnico será prestado de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza e a complexidade do chamado, devendo dispor de acesso remoto seguro por interface criptografada;
- Os chamados deverão ser abertos por sistema informatizado, com controle de prioridade conforme classificação (Crítica, média ou baixa), em caso de problema no sistema poderá ser aberto através dos outros canais, mas de forma temporária, até que o sistema esteja reestabelecido;
- A Contratada deverá garantir a execução de manutenções preventivas e corretivas, observando as rotinas pactuadas com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

- Toda manutenção corretiva deverá ser registrada por meio de Relatório de Assistência Técnica, contendo, no mínimo: data da ocorrência, local de atendimento, nome do técnico, diagnóstico e ação corretiva aplicada.

9.3 Obrigações Técnicas e Operacionais

A Contratada deverá:

- Garantir a instalação, suporte, atualização e pleno funcionamento dos equipamentos e softwares fornecidos;
- Disponibilizar equipe técnica capacitada, com comprovação de formação e conhecimento específico na solução implantada;
- Substituir prontamente equipamentos defeituosos ou descontinuados, por modelos equivalentes ou superiores, que atendam às funcionalidades técnicas originalmente contratadas;
- Executar as atividades de cadastramento, remanejamento e configuração de ramais, criação e alteração de contas de usuários e senhas, conforme demanda da Contratante;
- Manter a organização dos quadros de distribuição e a adequada arrumação de cabos e conexões da infraestrutura de telefonia;
- Disponibilizar relatórios técnicos sempre que solicitado, inclusive com registros de tarifação (billing) e de eventos operacionais relevantes;
- Utilizar exclusivamente mão de obra própria, assumindo integralmente as responsabilidades legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho.

9.4. Documentação Técnica

A cada nova instalação, atualização ou intervenção técnica significativa, a Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

- Diagramas atualizados da infraestrutura de telefonia;
- Relatórios técnicos das intervenções realizadas;

- Documentação detalhada de operação, manutenção e supervisão dos equipamentos;
- Histórico completo de chamados técnicos atendidos, incluindo prazos de resposta e solução aplicada;
- Manual do aplicativo de comunicação fornecido (versões mobile e desktop), contendo instruções em língua portuguesa para instalação, autenticação, realização de chamadas, videoconferência e integração com o sistema IP-PBX (UCM).

9.5 Detalhamento das Atividades Operacionais

9.5.1. O gerenciamento das atividades técnicas decorrentes de chamados será realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira.

9.5.2. As unidades administrativas e demais setores da Prefeitura Municipal de Jandira que receberão serviços de instalação, reparo ou retirada de equipamentos serão previamente avaliados pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação.

9.5.3. Os equipamentos somente serão considerados ativos após sua instalação, configuração e validação de conectividade efetiva com a central telefônica (IP-PBX).

9.5.4. Caso necessário, será contemplada a interligação de racks de comunicação de telefonia com nova infraestrutura de rede de dados.

9.5.5. Instalações que demandem a paralisação temporária de equipamentos deverão ser previamente agendadas e negociadas com a Secretaria de Tecnologia da Informação, a fim de evitar prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

9.5.6. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), escadas e dispositivos de medição e certificação, deverão ser providos pela Contratada.

9.5.7. A Contratada deverá apresentar relatório em formato PDF ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jandira, contendo:

- Certificação técnica dos equipamentos instalados;
- Relatórios de Ordem de Serviço de cada unidade contemplada;
- Informações sobre remanejamentos, manutenções e retiradas de equipamentos executadas.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da comprovação de execução satisfatória dos serviços contratados, com base na medição dos seguintes itens:

- a) Locação dos equipamentos instalados e em pleno funcionamento;
- b) Funcionamento regular da infraestrutura de telefonia VoIP;
- c) Disponibilidade e operação contínua da central IP-PBX e seus ramais;
- d) Prestação dos serviços de suporte técnico assistido, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) descrito no item **5.4.20**;
- e) Atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estipulados;
- f) Atualização e operação do sistema de gestão de chamados, com geração de relatórios e rastreabilidade adequada;
- g) Reposição dos equipamentos locados com defeito, quando aplicável;
- h) Apresentação do relatório técnico mensal, conforme exigência do item **4.3**.

10.2. A medição será realizada com base nas seguintes fontes de informação:

- Relatórios técnicos mensais;
- Extratos do sistema de chamados, contendo prazos, classificações de severidade e soluções aplicadas;
- Relatório de acompanhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- Verificação física e documental das unidades atendidas, equipamentos alocados e pontos ativos.

10.3. O pagamento estará condicionado à validação prévia da medição por parte da equipe técnica da Contratante, mediante emissão de atesto formal quanto à conformidade dos serviços prestados.

10.4. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimentos contratuais, a Contratante poderá:

- a) Aplicar glosa parcial sobre o valor faturado, proporcional ao serviço não executado ou executado de forma insatisfatória;
- b) Rejeitar a nota fiscal e exigir a reexecução ou correção dos serviços prestados;
- c) Aplicar penalidades contratuais cabíveis, conforme legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e do atesto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

10.6. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos e encargos legais, inclusive retenções previdenciárias e do ISSQN, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

10.7. Não será admitido pagamento antecipado. A Contratante somente efetuará pagamentos com base em serviços efetivamente prestados e comprovados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

11.1. Disposições gerais:

11.1.1. A qualificação técnica ficará restrita ao mínimo indispensável e será proporcional ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As exigências abaixo destinam-se exclusivamente a comprovar a aptidão do licitante para executar serviços similares em complexidade tecnológica e operacional à presente contratação, não se confundindo com os critérios de aceitabilidade da proposta, que serão avaliados em itens próprios do edital e na Prova de Conceito (PoC) prevista no Termo de Referência.

11.2. Qualificação técnico operacional (atestados/certidões)

11.2.1. Para comprovar capacidade operacional, será aceita a apresentação de no mínimo **1 (um) atestado ou conjunto de atestados/certidões**, em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

demonstrem execução satisfatória de serviços similares, vedadas restrições de tempo e de local e admitido o somatório de quantidades.

11.2.2. As exigências de atestado restringem-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. Para esta contratação, consideram-se parcelas relevantes:

- 11.2.2.1. operação e suporte de telefonia IP/VoIP com PABX IP integrado a SIP Trunk;
- 11.2.2.2. gestão continuada com SLA e sistema de chamados;
- 11.2.2.3. instalação/ativação de ramais e aparelhos IP;
- 11.2.2.4. migração tecnológica e portabilidade numérica.

11.3. Quantitativos mínimos atestados (limite legal de 50% das parcelas relevantes), aceito o somatório de atestados:

- 11.3.1.1. SIP Trunk: 60 canais simultâneos (50% de 120);
- 11.3.1.2. Ramais/aparelhos IP: 250 unidades (47% do total estimado);
- 11.3.1.3. Centrais IP (PABX): 2 unidades (50% de 4);
- 11.3.1.4. Portabilidade/migração: 60 números (50% do total estimado).

11.4. Sistema de chamados e canais de atendimento (preparação para execução):

11.4.1. Para comprovar a disponibilidade dos meios previstos no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui ou disponibilizará, a partir da assinatura, plataforma de chamados (web) com funcionalidades mínimas, canal 0800 e chatbot. A demonstração funcional ocorrerá na Prova de Conceito (PoC), não se confundindo com a habilitação.

11.5. Qualificação técnico profissional (Momento da Assinatura):

- 11.5.1. Apresentação de 1 (um) profissional com formação na área de Engenharia Elétrica, Telecomunicações, Ciência da Computação ou Tecnologia em Redes que atuará como responsável técnico durante a execução, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 11.5.2. O responsável técnico indicado deverá participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- 11.5.3. Apresentação de 5 (cinco) técnicos com formação e/ou experiência comprovada em redes de dados ou informática.

11.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante poderá se dar por meio de:

- 11.6.1. Contrato social;
- 11.6.2. Registro em carteira de trabalho;
- 11.6.3. Ficha de empregado;
- 11.6.4. Contrato de trabalho ou contrato com profissional autônomo habilitado, desde que este se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados.

11.7. Indicação de equipe e meios (inciso III do art. 67)

- 11.7.1. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que dispõe de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto e manter equipe compatível com os níveis de serviço (SLA) previstos, apresentando plano de dimensionamento/escala 24x7. A Administração poderá exigir, na assinatura do contrato, a relação de compromissos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado.

11.7.2.

11.8. A não apresentação dos documentos/declarações previstos neste item implicará inabilitação, observado o direito de saneamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. Custos de Consumo de Telefonia

12.1. Os custos provenientes de ligações telefônicas, de qualquer natureza, são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

12.2. Caberá à Contratada manter em pleno funcionamento a infraestrutura de telefonia e os equipamentos fornecidos, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a realização das chamadas pela Contratante.

13. Locais de Execução das Atividades

13.1. A implantação, instalação e configuração dos equipamentos de telefonia ocorrerão conforme solicitação e agendamento prévio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Jandira, nas localidades indicadas no Anexo I.

13.2. Os pontos de telefonia estão distribuídos entre as Secretarias Municipais e respectivos departamentos administrativos. A definição dos pontos a serem contemplados será realizada pela Contratante, mediante solicitação formal da Secretaria de Tecnologia da Informação.

13.3. Havendo alteração nos endereços de execução, a Secretaria de Tecnologia da Informação comunicará oficialmente à Contratada, respeitando os prazos de execução contratualmente estabelecidos.

13.4. A relação completa dos órgãos e repartições a serem atendidos encontra-se detalhada no Anexo I – Locais de Execução das Atividades.

14. Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes representantes designados pela Prefeitura Municipal de Jandira:

- **Gestor do Contrato:**
Daniel Leite Ferreira
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Jandira
- **Fiscal Técnico do Contrato:**
Lucas Alexandre Garcia de Araujo
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação de Jandira

14.2. Compete ao Gestor do Contrato supervisionar a execução global do objeto contratado, prestar esclarecimentos, solucionar eventuais controvérsias e aplicar penalidades em caso de inadimplemento contratual.

14.3. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, emitir relatórios de conformidade, atestar as notas fiscais/faturas e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades detectadas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valores referente ao presente objeto foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, considerando contratações similares publicadas em fontes oficiais, orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados e dados extraídos de painéis de preços públicos e bases eletrônicas do setor.

O detalhamento consolidado da estimativa de preços encontra-se apresentado na tabela abaixo, contendo valores unitários, totais e projeções mensais e anuais:

Item	Descrição	Unidade	SRV	MÉDIA		
				Média Unitária	Média Mensal	Média Anual
1	Aparelho telefônico IP básico (Tipo 1) 400 unidades	Mês	4800	R\$ 53,06	R\$ 21.224,00	R\$ 254.688,00
2	Aparelho telefônico IP intermediário (Tipo 2) 100 unidades	Mês	1200	R\$ 196,15	R\$ 19.615,33	R\$ 235.384,00
3	Aparelho IP avançado (Tipo 3) 4 unidades	Mês	48	R\$ 302,80	R\$ 1.211,19	R\$ 14.534,24
4	Aparelho IP com integração de voz e vídeo (Tipo 4) 24 unidades	Mês	288	R\$ 318,78	R\$ 7.650,80	R\$ 91.809,60
5	Locação de centrais de telefonia VoIP, cada uma equipada com 1 (um) Tronco SIP. Cada Tronco SIP inclui chamadas DDD ilimitadas para telefones fixos e franquia mensal de 30.000 (trinta mil) minutos para ligações para celulares. 4 unidades	Mês	48	R\$ 2.962,22	R\$ 11.848,88	R\$ 142.186,56
6	Serviço de suporte técnico especializado: Atendimento remoto/presencial, manutenção preventiva e corretiva, gestão de chamados com SLA 24x7	Mês	12	R\$ 1.484,43	R\$ 1.484,43	R\$ 17.813,12
7	Licenciamento mensal de SIP Trunk - Assinatura Mensal de Número Extra (POP) para converter linhas analógicas em digitais. 126 unidades	Mês	1512	R\$ 33,23	R\$ 4.187,40	R\$ 50.248,80
TOTALS				R\$ 5.350,67	R\$ 63.034,63	R\$ 756.415,52

A divulgação dessa estimativa busca reforçar os princípios da publicidade, da transparência e da vantajosidade, norteadores da Lei nº 14.133/2021, assegurando condições equânimes de competição entre os licitantes e maior controle social sobre o procedimento.

16. Adequação Orçamentária

16.1. A despesa referente à presente contratação possui previsão orçamentária compatível, conforme Solicitação de Autorização de Reserva Orçamentária anexada ao processo licitatório.

Informações orçamentárias:

- **Secretaria:** Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
- **Projeto/Atividade:** Implantação e Manutenção da Rede de Comunicação e Dados
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Ordinários

17. Prova de Conceito (PoC)

17.1. Objetivo e escopo

Comprovar, em **ambiente funcional**, que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais **do aplicativo de comunicação (móvel/desktop/web), do PABX IP/SIPTrunk, do suporte assistido e do sistema de chamados com SLAs, da segurança/LGPD, da disponibilidade mínima e da documentação/relatórios** previstos neste TR. **É vedada** a apresentação por vídeo/slide; somente **demonstração real e operante**.

17.2. Forma de realização

A PoC ocorrerá com **ambiente acessível** à equipe da Prefeitura e com **dados de teste** suficientes para validar chamadas, conferências, abertura e tratamento de chamados, perfis/ramais, relatórios e simulações de contingência. **Falhas externas da Contratante** (rede/infra local) serão registradas e **desconsideradas** na avaliação.

17.3. Participantes

Obrigatórios: representante credenciado da licitante e equipe técnica do Departamento de TI da Prefeitura. **Facultativos:** usuários especialistas, licitações e interessados.

17.4. Prazos, local e acompanhamento

A licitante provisoriamente habilitada terá **até 10 (dez) dias corridos** para agendar a PoC após o agendamento oficial. Local: **Secretaria de TI – Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira/SP**. E-mail: **ti@jandira.sp.gov.br** ou em local que disponha das mesmas condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias a execução integral da solução contratada. O representante da licitante deve acompanhar todo o processo.

17.5. Método de avaliação e pontuação

- Cada item do checklist é avaliado e recebe **1,0 (atende)**, **0,5 (parcial)** ou **0,0 (não atende)**.
- **Aprovação técnica:** mínimo **70%** da pontuação total e nenhum "item eliminatório" com nota 0,0.
- **Registro de evidências:** capturas de tela, relatórios, telas do sistema, logs, scripts de teste e **termo de validação** assinado pelas partes.

17.6. Checklist técnico (um item por linha)

ID	Referência no TR	Requisito a verificar	Evidência mínima na PoC	Teste/Métrica	Nota (0 / 0,5 / 1)
A1	4.6.1–4.6.3	App disponível em Android/iOS/Windows	Instalação e login nos 3 ambientes	Logar e originar 1 chamada por plataforma	
A2	4.6.3.3	Voz com transferência, conferência e histórico	Tela e chamada real em cada função	Realizar transf., conf. 3 vias e verificar histórico	
A3	4.6.3.4	Vídeo (H.264/HD) com câmeras suportadas	Sala com 2 vídeos simultâneos	Conferência com 2streams estáveis (≥5 min)	
A4	4.6.3.5	Chat individual/grupo	Conversas exibidas no app	Conferência das conversas e histórico	
A5	4.6.3.8	Segurança: TLS/SRTP; acesso por QR/token	Parâmetros e cadeias TLS	Chamada com SRTP validada em log/tracer	
A6	4.6.3.7	QoS (ToS/DiffServ/VLAN) habilitável	Tela de política de QoS	Mostrar política e pacote marcado (pcap)	
B1	4.6 / 4.1 / 4.2	Usuários remotos registrados sem VPN proprietária	Lista de usuários remotos	Chamada remota estável (≥3 min)	
B2	4.6.4	Atualizações do app sem custo	Política de updates	Mostrar canal de atualização versão atual	

ID	Referência no TR	Requisito a verificar	Evidência mínima na PoC	Teste/Métrica	Nota (0 / 0,5 / 1)
C1	4.5 (itens 1-4)	Aparelhos IP básicos/interm./avançados/vídeo	Catálogo + 1 unidade funcional de cada	Originar/receber chamadas em cada modelo	
C2	4.4.2-4.4.5	Funcionalidades mínimas por modelo (codecs, PoE, HD, etc.)	Datasheets e telas do aparelho	Conferir codec e PoE ativos (interface)	
D1	4.6 / 4.4.1 (b)	PABX IP com recursos (URA, grupos, correio voz)	Console PABX + gravações	Simular URA, grupo e voicemail com prova	
E1	1.6.2	Portabilidade/SIPTrunk – prontidão do processo	Cronograma + fluxos com ABR Telecom	Mostrar ordem de portabilidade modelo e SLAs de port	
E2	1.6.2	Sem interrupção na migração	Plano de janelas e back-out	Simulação de bina/recebimento em transição	
F1	5.3.2-5.3.7	Instalação/manutenção e organização de cabos	OS modelo + fotos de arrumação	Apresentar OS e checklist de instalação	
F2	5.3.9-5.3.11	Capacitação e equipe (substituição se exigido)	CVs/declarações	Apresentar equipe e matriz de escala	
F3	5.3.13-5.3.19	Rotinas: preventiva/corretiva; cadastro/remanejamento; contas/senhas	Registros no sistema	Executar 1 cadastro e 1 remanejamento	
G1	5.4.1-5.4.3	Sistema de chamados (web + fila única)	Portal funcional com login	Abrir/acompanhar 1 chamado	
G2	5.4.2	Canais: web, chatbot , e-mail, 0800	Canais ativos	Abrir 1 chamado	
G3	5.4.5-5.4.9	Campos mínimos , protocolo, filtros e extratos	Telas e exportação	Exportar extrato por contrato/período	

ID	Referência no TR	Requisito a verificar	Evidência mínima na PoC	Teste/Métrica	Nota (0 / 0,5 / 1)
			CSV/XLS	do	
G4	5.4.14	Relatório técnico mensal (SLA, incidentes, análise)	Modelo do relatório	Exibir relatório do ambiente de prova	
H1	5.4.15– 5.4.20	Severidade e SLAs (atd./resolução) configurados	Tabela de SLA no sistema	Simular chamado Crítico	
I2	4.3(b) / 9.4	Relatórios e documentação técnica	Diagramas/planos/manuais	Entregar dossiê da implantação-piloto	
J1	9.2–9.3	Equipe e processos operacionais	POPs e matriz RACI	Exibir fluxo de escalonamento e plantão	
J2	4.7	Catálogos técnicos (marca/modelo) dos itens	Catálogos identificados	Conferir aderência vs. itens do TR	

Itens eliminatórios (se “0,0”, desclassifica): A1, A6, D1, G1, G2, H1.

17.7. Registro e aceite

Toda a execução da PoC será registrada (checklist assinado, prints, logs e relatórios). Ao final, a licitante assina o **Termo de Execução da PoC** com o somatório das notas e a equipe da Prefeitura emite o **Termo de Aceite/Recusa**.

17.8. Resultado, classificação e desclassificação

- **Aprovada:** pontuação $\geq 70\%$ e **sem** item eliminatório com nota **0,0**.
- **Reprovada/Desclassificada** quando ocorrer qualquer uma das hipóteses:
 1. Pontuação $< 70\%$; ou
 2. **Descumprimento de especificações técnicas** do edital/TR verificadas na PoC (Lei 14.133/2021, **art. 59, II** – proposta que não obedece às especificações é desclassificada); ou

3. **Inexequibilidade** demonstrada/ausência de demonstração quando exigida (Lei 14.133/2021, **art. 59, IV**); ou
4. **Item eliminatório** com nota **0,0**; ou
5. **Descumprimento das regras de realização** (vedação a vídeos/slides; ausência do representante; falta de acesso funcional ao ambiente). (JusBrasil)

17.9. Fundamentação legal da PoC

A **Lei 14.133/2021** permite a exigência de **amostra ou prova de conceito** na fase de julgamento das propostas e/ou no procedimento de pré-qualificação, como meio idôneo para verificar a **aceitabilidade/aderência** do objeto; o **TCU** orienta e comenta a prática em seus manuais. A **habilitação técnica** é tratada no **art. 67** (qualificação técnica do licitante) e a fase preparatória (com ETP) no **art. 18**. (Licitações e Contratos).

18. Anexos

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I – Locais de Execução
- Anexo II – Glossário Técnico

Lucas Alexandre Garcia de Araujo

Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

Jandira, 23 de Julho de 2025.

Ofício nº 248/2025-T.I/ STIJ**Para:** Diretoria de Compras e Licitação**Assunto:** Relação de localidades

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOCAIS DE ATENDIMENTO

Requisição nº 245/2025**Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção e gestão da solução de telefonia IP da Administração Municipal

Em atendimento ao disposto no planejamento da contratação e para fins de organização logística e definição da abrangência do serviço, apresenta-se a seguir a relação preliminar dos locais de atendimento onde os equipamentos e serviços poderão ser demandados durante a vigência contratual:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
GABINETE DO PREFEITO	Rua Elton Silva	1000	Centro
CARTÓRIO ELEITORAL	Avenida José Pedro	401	Jardim São Luiz
CIRETRAN	Rua Willian Wadell	73	Centro
CAMARA MUNICIPAL	Rua Rúbens Lopes da Silva	100	Centro
DELEGACIA	Avenida Alberto Ruffolo	33	Vila Anita Costa
FÓRUM	Avenida Antônio Bardella	401	Jardim São Luiz
CONTROLADORIA GERAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
SECRETARIA DO GOVERNO	Rua Elton Silva	1000	Centro
COMUNICAÇÃO DE IMPRENSA	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Elton Silva	1000	Centro
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Rua Elton Silva	1000	Centro
PROTOCOLO	Rua Elton Silva	1000	Centro
PATRIMONIO	Rua Elton Silva	1000	Centro
PAÇO MUNICIPAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIVISÃO TEC DE ADM E GEST PESSOAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIVISÃO DE CPD	Rua Elton Silva	1000	Centro

COMPRAS	Rua Elton Silva	1000	Centro
ALMOXARIFADO	Rua Heneide Storni Ribeiro	74	Jardim Alvorada
OUVIDORIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
DP	Rua Elton Silva	1000	Centro
RECURSOS HUMANOS	Rua Elton Silva	1000	Centro
GERENCIA FINANCEIRA	Rua Elton Silva	1000	Centro
CONTABILIDADE	Rua Elton Silva	1000	Centro
TESOURARIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
TRIBUTOS	Rua Elton Silva	1000	Centro
INSP DA FISC E ADM POSTURAS	Rua Elton Silva	1000	Centro
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
PREVIDÊNCIA MUN IPREJAN	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA MUN DE NEGOCIAÇÃO JURIDICA	Rua Elton Silva	1000	Centro
PROCURADORIA JURIDICA	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA DA MULHER	Rua Vereador Osmar de Oliveira	245	Vila Eugênia
GUARDA MUNICIPAL	Rua José Manoel da Conceição	10	Centro
GUARDA MUN OPERACIONAL	Rua José Manoel da Conceição	10	Centro
VIGILÂNCIA	Rua Nova Salomão Barjud	s/n	Centro
DEFESA CIVIL	Rua José Manoel da Conceição	s/n	Centro
CORREGEDORIA GCM	Rua José Manoel da Conceição	10	Centro
SEC DE SEC PUBLICA ADM	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA MUN DA CIDADE E AÇÃO	Rua Elton Silva	1000	Centro
PROMOÇÃO SOCIAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua Rúbens Lopes da Silva		Centro
FUNDO MUNICIPAL E ASSIST SOCIAL	R. Fernando Pessoa	40	
FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLEC	Rua José Manoel da Conceição		Centro
GERÊNCIA DA CULTURA	Rua Elton Silva	400	Centro
BIBLIOTECA	Rua Elton Silva	400	Centro
PROJETO CRIAR	Rua Elton Silva	400	Centro
EMEB ALGODÃO DOCE	AV. Alberto Ruoffolo JD. Sorocaban	55	
EMEB ANTONIO OLIVEIRA	R. Rita do Nascimento Duca Vila Analândia	100	
EMEB ANTONIO GONSALVES PROFESSOR	José Hércio de Albuquerque		Vila Márcia
EMEB AZULEIRA	Rua Alexandre Tomaz da Silva	480	Jardim Gabriela I
EMEB AYRTON SENNA	Rua Carlos de Oliveira	29	Vila Ercília
EMEB CIDADE KAMEOKA	Rua Marquês de Valença		Jardim Gabriela III
EMEB COMECINHO DE VIDA	Rua São Bernardo do Campo		Parque Santa Tereza
EMEB DIMAS JORDÃO	Rua Jade	109	Vila Ercília
EMEB DEMILSON SOARES MOLICA	Rua São Caetano do Sul		Parque das Igrejas
EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA	Rua Imirim		Jardim Nossa Senhora de Fátima

EMEB MARIA MARQUES PIRES	Rua Alexandre Tomaz da Silva	173	Jardim Gabriela I
EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO	Rua João Gomes de Carvalho	299	Jardim Patriarca
EMEB VEREADOR EDISON ALVES DOS SANTOS	Rua Urano	97	Vila Eunice
EMEB PROFESSOR DOUTOR ALEXANDRE SOUZA DA ROCHA	Rua Elton Silva	13	Centro
EMEB PROFESSORA ELAYNE RODRIGUES ALVES	Rua Altino de Souza Carvalho	152	Vila Esmeralda
EMEB RENATO JORGE SALUM	Rua Osasco		Parque Santa Tereza
EMEB FLOR DE LIZ	Rua José M. Silva	20	Jardim Brotinho
EMEB FLORESTA ENCANTADA	Rua Dom Pedro I	334	Vila Ouro Verde
EMEB FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Carapicuíba	160	Jardim das Margaridas
EMEB GENTE INOCENTE	Rua Paulo Lima Santos	18	Jardim Stella Maris
EMEB HELIO MOREIRA DE SOUZA	Rua Agenor Pereira da Costa	93	Jardim Alvorada
EMEB HELEYDE STORNI RIBEIRO	Rua Elton Silva		Centro
EMEB HENRIQUE SAMMARTINO ALFRES	Rua Haroldo Longo	122	Jardim Rosa Emília
EMEB JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	Rua Maurício de Matos Pessoa	1259	Vila Lucinda
EMEB LEONEL DE MOURA BRIZOLA ENGENHEIRO	Rua Embu	141	Parque Santa Tereza
EMEB FARIA PEREIRA	Estr. Velha de Itu, 1572	1836	Jardim Alvorada
EMEB MARIA DOLORES GUIMARÃES	Rua Manoel Alves dos Santos	125	Vila São Nicolau
EMEB MOISES CANDIDO VIEIRA	Rua Francisco Araújo Chaves	120	Jardim Europa
EMEB MONTEIRO LOBATO	Rua Imirim	323	Jardim Nossa Senhora de Fátima
EMEB PEDRINA BENDITA DIAS	Rua Nicolau Mayevsky	559	Jardim Velho Sanazar
EMEB RECANTO DO SABER	Rua João Gomes de Carvalho	120	Jardim Patriarca
EMEB SATIRO ALVES DE SOUZA	Rua Dom Pedro I		Vila Ouro Verde
EMEB THAMARA CORREA MATOS	Avenida Presidente Costa e Silva		Jardim Novo Horizonte
EMEB VIVICO PEREIRA	Rua José Pedro Leite	76	Jardim Gabriela III
EMEB WAGNER ALFREDO PASCHOLIN	Rua Urano	335	Vila Eunice
DIRETORIA MUN DE HAB DES UR	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA MUN DA SAÚDE	Rua Nova Salomão Barjud		Centro
VIGILANCIA EM SAÚDE	Rua Nova Salomão Barjud		Centro
UBS ALVORADA	Rua Benedito Domingos Velho	30	Jardim Alvorada
UBS ANALÂNDIA	Estrada Santo Isidro da Lagoa		Da Lagoa
UBS BROTINHO	Rua Sinezia A. Costa		Jardim Sorocabano
UBS VILA EUNICE	Rua Urano		Vila Eunice
UBS FÁTIMA	Rua Igaro	7A	Jardim Nossa Senhora de Fátima
UBS GABRIELA	Rua Gabriela Ribeiro da Silva	11	Jardim Gabriela I
UBS TEREZA	Rua São Bernardo do Campo	236	Parque Santa Tereza
UBS OURO VERDE	Rua Dom Pedro I		Vila Ouro Verde
UBS SAGRADO	Rua Paulino Longo	165	Jardim Patriarca
UBS VALE DO SOL	Rua Guarujá		Vila São Nicolau

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Felipe Land	70	Jardim Jandira
CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS	Avenida João Balheteiro		Centro
AMBULÁTORIO MÉDICO ESPECIALIZADO	Rua Rúbens Lopes da Silva	s/n	NULL
CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA	Rua Fernando Pessoa		Monte Carlos
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Avenida Alberto Ruffolo	312	Vila Anita Costa
MEIO AMBIENTE	Rua Elton Silva	1000	Centro
OBRAS ADM	Rua Elton Silva		Centro
OBRAS GERAL	Rua Elton Silva		Centro
CEMITÉRIO	Rua Urano	30	Vila Eunice
DEPROCEM	Rua Elton Silva	1000	Centro
TRÂNSITO	Rua Elton Silva	1000	Centro
TRANSPORTES	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA MUN DE ESPORTES	Tablado		
DEP DE ATIV ESPORTIVAS	Rua Zeferino de Lima	117	
PLANEJAMENTO	Rua Elton Silva	1000	Centro
RECEPÇÃO PRINCIPAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
ENGENHARIA DE SEGURANÇA	Rua Elton Silva	1000	Centro
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Rua Elton Silva	1000	Centro
DAFAI	Rua Elton Silva	1000	Centro
RECEITA	Rua Elton Silva	1000	Centro
EXECUCÇÃO FISCAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
CADASTRO IMOBILIARIO	Rua Elton Silva	1000	Centro
RECEPÇÃO PRINCIPAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
DAFAI	Rua Elton Silva	1000	Centro
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	Rua Vereador Osmar de Oliveira		Vila Eugênia
CONTROLE HURBANO	Rua Elton Silva	1000	Centro
BASE DO SAMU	Avenida Carmine Gagnano	681	Centro
JARI	Rua Elton Silva	1000	Centro
MEIO AMBIENTE	Rua Elton Silva	1000	Centro
PARQUE ECOLÓGICO	Rua Itapitanga		Sítio Pedra Bonita
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Willian Wadell	320	Centro
MEDICINA DO TRABALHO	Rua Elton Silva	1000	Centro
ESPAÇO CULTURAL BIGUÁ	Rua Elton Silva	400	Centro
DIRETORIA DE TI	Rua Elton Silva	1000	Centro
CADMOB	Rua Elton Silva	1000	Centro
COMPRAS	Rua Elton Silva	1000	Centro
INDUSTRIA DE DESENVOL E COMÉRCIO	Avenida Expressa Mauri Sebastião Barufi	1570	Vila Santo Antônio
SINDICÂNCIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
CONCURSO	Rua Elton Silva	1000	Centro

PARQUE DO TABLADO	Via de Acesso João de Góes		Jardim Alvorada
CRAS GABRIELA	Rua Helena	93	Jardim Europa
CONVÊNIO	Rua Elton Silva	1000	Centro
CPC OURO VERDE	Rua Dom Pedro I	334	Jd. Ouro Verde
EMEB MARCELO FARIA PERERIRA	Estr. Velha de Itu, 1572		
EMEB ELYANE RODRIGUES GONÇALVES	Rua Alfino de Souza Carvalho	152	Vila Esmeralda
ADMINISTRAÇÃO	Rua Elton Silva	1000	Centro
HABITAÇÃO	Rua Elton Silva	1000	Centro
APOIO DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Elton Silva	40	Centro
RH E FINANCEIRO	Rua Elton Silva	1000	Centro
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Rua Elton Silva	1000	Centro
JURIDICO	Rua Elton Silva	1000	Centro
TURISMO	Rua Rúbens Lopes da Silva	400	Centro
CENTRO DE REFERÊNCIA JUVENIL	Rua Fernando Pessoa	195	Vila Santo Antônio
AÇÃO SOCIAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
Centro Publico de Convivência do Idoso	Rua Rubens Lopes Da Silva	500	pq. JMC - centro
MOBILIDADE URBANA	Rua Elton Silva	1000	Centro
CRAS MAZÉ	Rua Palmeira D'Oeste	482	Parque Santa Tereza
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Rua Elton Silva	1000	Centro
DIRETORIA	Rua Elton Silva	1000	
CRÁS FÁTIMA	Rua Vitória	4	Parque das Igrejas
SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Elton Silva		Centro
DEPARTAMENTO SOCIAL	Rua Elton Silva	1000	Centro
EMEB Nauza Dias Oliveira	Rua das Hortênsias	5	Vila Ipê
ARQUIVO DO MEIO AMBIENTE	Rua Elton Silva	1000	Centro
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
CREAS	Rua Felipe Land	15	Jardim Jandira
BANCO DE ALIMENTOS	Rua Fernando Pessoa	40	Jardim Sorocabano
EMEB PRIMEIROS PASSOS	Avenida Alberto Ruffolo	55	Vila Anita Costa
VILA DA AMIZADE	R. Quinze de Novembro	221	Jardim Stella Maris
PROCON	Avenida Expressa Mauri Sebastião Barufi	1570	Vila Santo Antônio
CASA DA FAMILIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
CADASTRO UNICO	Rua Prestes Maia	178	Jardim Jandira
DIRETORIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
UAB	Rua Marcelina	79	Jardim Europa
DIRETORIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
FUNDO DE SOLIDARIEDADE	Rua Fernando Pessoa	30	
CRAS FIGUEIRÃO	Rua do Campo	1000	Jardim Lindomar
CadÚnico	Rua Prestes Maia	178	Jardim Jandira
SAICA	Avenida Expressa Mauri Sebastião Barufi	1570	Vila Santo Antônio

DIVISÃO DE CPD	Rua Willian Wadell	320	Centro
CENTRO DE CONVENIÊNCIA OURO VERDE	Dom Pedro I	334	
CENTRO PÚBLICO VILA DA AMIZADE	Rua Quinze de Novembro	211	Jardim Stella Maris
CASA DOS CONSELHOS	Rua Elton Silva	1000	Centro
GINÁSIO DE ESPORTES	Rua Elton Silva	1000	Centro
FAMILIA	Rua Elton Silva	1000	Centro
VELÓRIO	Rua Urano	909	Vila Eunice
CCP	Rua Elton Silva	1000	Centro
UPA	Avenida Alberto Ruffolo	312	Vila Anita Costa
RETIRADA DE ACESSÓRIOS	Rua Elton Silva	100	Centro
RETIRADA DE ACESSÓRIOS	Rua Elton Silva	100	Centro
RETIRADA DE ACESSÓRIOS	Rua Elton Silva	100	Centro
TURISMO	Rua Fernando Pessoa	40	Jardim Europa
BASE DA DEFESA CIVIL	Rua Rubens Lopes Da Silva		Centro
empreendedorismo	R. Fernando Pessoa	40	Vila Santo Antonio
Complexo Aquático	Rua Guilherme Neres da Silva		Jardim São Luiz
TEATRO	Rua Rúbens Lopes da Silva	400	Centro

Obs.: Os endereços e unidades acima indicam locais onde poderão ser realizadas entregas, instalações, manutenções ou atendimentos técnicos presenciais, a depender da demanda da Administração. O rol de unidades poderá ser atualizado conforme necessidade, mediante comunicação formal da contratante.

Daniel Leite Ferreira

Secretária Municipal de Tecnologia da Informação

ANEXO II – GLOSSÁRIO TÉCNICO

Requisição nº 245/2025

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção e gestão da solução de telefonia IP da Administração Municipal

Em atendimento ao disposto no planejamento da contratação e para fins de assegurar a plena compreensão dos termos técnicos empregados neste Termo de Referência, apresenta-se a seguir o Glossário Técnico. Este anexo tem como objetivo esclarecer conceitos de telecomunicações e tecnologia da informação utilizados ao longo do documento, de modo a garantir transparência, uniformidade de entendimento e segurança na análise e execução contratual.

Termo	Definição
VoIP (Voice over Internet Protocol)	Tecnologia que permite a transmissão de voz por meio da internet, substituindo ou complementando as redes telefônicas tradicionais.
Telefonia Híbrida	Modelo que integra a telefonia convencional (linhas analógicas e digitais E1) com a telefonia IP (VoIP/SIP Trunk), permitindo coexistência e migração gradual.
PABX (Private Automatic Branch Exchange)	Central telefônica privada utilizada para gerenciamento de ramais internos e conexão com a rede pública de telefonia. No caso do presente TR, refere-se à central IP-PABX , que opera sobre protocolo SIP.
IP-PBX	Central telefônica que utiliza protocolo IP para controlar chamadas de voz, ramais e integrações com sistemas de comunicação unificada.
Tronco E1 (Digital E1)	Canal de comunicação digital com capacidade para 30 chamadas simultâneas, amplamente utilizado em soluções corporativas antes do SIP Trunk.
DDR (Discagem Direta a Ramal)	Funcionalidade do tronco digital que permite discagem direta a um ramal interno sem passar por um atendente ou URA.
SIP (Session Initiation Protocol)	Protocolo padrão utilizado para estabelecer, modificar e encerrar sessões de voz, vídeo e mensagens em redes IP.
SIP Trunk	Serviço de telefonia que utiliza o protocolo SIP para conectar a central IP-PBX à rede pública de telefonia, substituindo os troncos E1 tradicionais. Permite escalabilidade, redução de custos e flexibilidade.
POP (Ponto de Presença / Porta de Operadora)	No contexto deste TR, refere-se à assinatura de número extra (Port Out/Portabilidade) que permite converter linhas analógicas convencionais em ramais digitais integrados ao SIP Trunk.

Termo	Definição
Portabilidade Numérica	Serviço regulado pela Anatel que permite ao usuário manter seu número telefônico mesmo ao trocar de operadora ou tecnologia (E1 → SIP Trunk).
Minutagem	Volume de minutos contratados ou consumidos em chamadas telefônicas. Neste TR, prevê-se 30.000 minutos/mês para celulares e chamadas ilimitadas para fixo local e DDD.
SLA (Service Level Agreement)	Acordo de Nível de Serviço que define indicadores de qualidade mínima, como tempo de atendimento, disponibilidade da solução e prazo de resolução de falhas.
QoS (Quality of Service)	Mecanismos que garantem priorização e estabilidade do tráfego de voz em redes IP, evitando quedas, latência ou baixa qualidade de áudio.
ABR Telecom	Entidade responsável pela administração da portabilidade numérica no Brasil, atuando como intermediária entre operadoras.

Daniel Leite Ferreira

Secretária Municipal de Tecnologia da Informação